

PARECER TÉCNICO Nº011/2026

Dispõe sobre o resultado da Revisão Tarifária Periódica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Mantena, MG

Outubro 2026



REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA
SAAE DE Mantena/MG

*Dispõem sobre o resultado da Revisão Tarifária
Periódica dos serviços de abastecimento de água
prestados pelo SAAE de Mantena, MG.*

Viçosa-MG
2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. DA REGULAÇÃO	5
3. DA REVISÃO TARIFÁRIA	6
4. DOS RESULTADOS DO PRIMEIRO CICLO TARIFÁRIO	7
4.1. Resultados Comerciais	8
4.2. Resultados Financeiros	12
4.2.1. Receitas	12
4.2.2. Despesas	16
4.3. Análise dos Investimentos	19
4.4. Análise de Indicadores	20
5. DA ANÁLISE DO ÚLTIMO PERÍODO DO CICLO TARIFÁRIO	22
5.1. Período de Referência	22
5.2. Análise Financeira	22
5.3.1. Custos e Despesas	25
6. DA REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA	26
6.1. Métodos e procedimentos	26
6.2. Definição do Ciclo Tarifário da Revisão	28
6.3. Plano de Investimentos	29
6.4. Cálculo da Receita Tarifária Requerida dos Serviços	31
6.5. Tarifa Social	32
6.6. Mercado de Referência	33
6.7. Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP)	33
7. DO IMPACTO DA ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS	35
7.1. Anexo Tarifário Atualizado	35
7.2. Impacto nas Faturas Mensais	36
8. DAS CONCLUSÕES	41

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, o déficit no setor de saneamento básico ainda é significativo, impactando negativamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Tanto a oferta de água tratada quanto a coleta e o tratamento de esgoto enfrentam desafios consideráveis para a universalização do acesso aos serviços.

Reconhecendo a importância do saneamento para o desenvolvimento sustentável, o tema foi incorporado ao Objetivo 6 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visa garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento para todos.

A autonomia financeira das entidades que atuam no setor é essencial para a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Essa autonomia é um pilar fundamental para a modernização do setor e para a prestação eficiente dos serviços, sempre com foco na universalização.

A experiência demonstra que a geração de recursos próprios é indispensável, sendo viabilizada por meio de uma estrutura tarifária adequada que garanta receitas estáveis. Nesse sentido, o artigo 29 da Lei nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020, estabelece:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente; (...)”

Dessa forma, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem gerar receitas suficientes para garantir a sua adequada prestação. Como mecanismo para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, as entidades reguladoras dispõem de processos de reajuste e revisão tarifária (periódicas ou extraordinárias), sempre preservando a modicidade tarifária e incentivando a eficiência e a qualidade dos serviços.

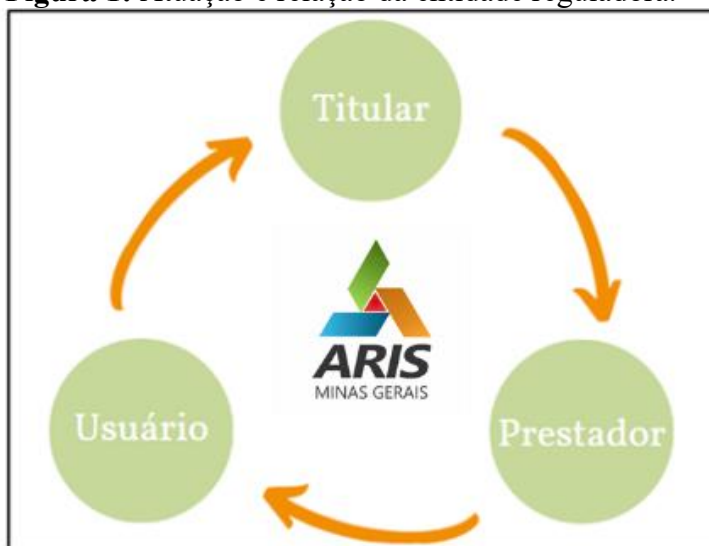
Diante desse contexto, este parecer técnico tem como objetivo apresentar os resultados do estudo de revisão tarifária do SAAE de Mantena, buscando modernizar a estrutura de cobrança e

assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços prestados, conforme preconiza o artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007.

2. DA REGULAÇÃO

Na busca pela universalização, a regulação econômica dos serviços públicos de saneamento tem como objetivo fazer com que o prestador atue sempre com a máxima eficiência, através de uma remuneração justa e adequada, e que o usuário tenha à disposição serviços de qualidade, pelo menor custo possível. Nesse contexto, a atuação da entidade reguladora envolve pelo menos três atores: o titular do serviço, o prestador de serviços e o usuário. Fica a cargo da entidade reguladora buscar o equilíbrio de interesses entre as partes envolvidas, atentando-se ao atendimento das demandas da sociedade e garantindo a viabilidade econômica e financeira da prestação da atividade regulada. A figura 1 ilustra a atuação da entidade reguladora.

Figura 1: Atuação e relação da entidade reguladora.



Fonte: Elaboração própria.

Além do fundamento econômico, a Lei nº 11.445/2007 estabelece a base jurídica para os objetivos da regulação nos serviços de saneamento básico. Seu artigo 22 dispõe que a regulação tem como objetivos: definir padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e a satisfação dos usuários; garantir o cumprimento das condições e metas previstas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou regionais de saneamento básico; prevenir e reprimir abusos de poder econômico, respeitando a competência dos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e estabelecer tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária.

Para que a entidade reguladora desempenhe seu papel, a Lei federal nº 14.026/2020 estabeleceu a Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços de saneamento básico. Tais normas visam estabelecer os padrões adequados para prestação de serviços para os usuários e garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas a cada município consorciado, tanto no âmbito da Administração Direta como no da Administração Indireta, conforme dispõe o artigo 8 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Assim, cabe a entidade reguladora observar as normas de referência da ANA, para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico se baseando nos indicadores de avaliação de desempenho da prestação de serviços propostos pela agência supracitada.

A Lei Nacional de Saneamento Básico também determina que o titular do serviço deve prestá-lo diretamente ou delegá-lo a terceiros, além de definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços. Em conformidade com essa diretriz, o Município de Mantena firmou o Convênio de Cooperação nº 021/2022, por meio do qual delegou à Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG) as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

Logo, a ARIS-MG, na competência de entidade reguladora, exerce atividade regulatória sob os municípios consorciados ou conveniados. No âmbito econômico, destaca-se a atribuição da entidade reguladora na definição de tarifas e demais preços públicos, sempre com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços e observar a modicidade tarifária. Além disso, qualquer aumento tarifário está condicionado à aprovação da entidade reguladora, eliminando decisões arbitrárias ou de cunho político e fundamentando-se exclusivamente em estudos técnicos.

3. DA REVISÃO TARIFÁRIA

A revisão tarifária é um instrumento regulatório previsto na Lei Federal nº 11.445/2007 para garantir a sustentabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Seu principal objetivo é ajustar as tarifas às mudanças nos custos operacionais, aos investimentos necessários e às metas de qualidade e universalização estabelecidas nos contratos e planos municipais de saneamento.

Diferentemente do reajuste tarifário anual, que apenas corrige a tarifa com base na inflação, a revisão tarifária permite uma análise mais abrangente dos custos, receitas e eficiência da prestação do serviço, assegurando um equilíbrio econômico-financeiro adequado.

A Lei nº 11.445/2007 prevê dois tipos principais de revisão tarifária:

- **Revisão Periódica** – Ocorre em intervalos previamente estabelecidos nos contratos ou normativos regulatórios, geralmente a cada três ou cinco anos. Essa revisão considera mudanças estruturais nos custos e receitas do prestador, a eficiência operacional e a necessidade de novos investimentos.
- **Revisão Extraordinária** – Pode ser realizada a qualquer momento, quando fatores imprevisíveis ou alheios ao controle do prestador impactam significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da prestação do serviço. Exemplos incluem mudanças regulatórias, eventos climáticos extremos e novas exigências ambientais.

O município de Mantena passou por revisão tarifária periódica em 2023, a qual ficou estabelecido ciclo tarifário com duração de 36 meses, sendo planejado para os anos de 2024 e 2025 aplicação de reajuste tarifário (correção monetária) e em 2026 uma nova revisão. Com o término do ciclo tarifário estabelecido em 2023, torna-se necessário reavaliar as condições da prestação de serviços do SAAE, considerando:

- Custos e despesas atualizados;
- Necessidade de novos investimentos;
- Estrutura tarifária vigente;
- Modicidade tarifária, para garantir acessibilidade aos usuários.

Essa nova revisão será essencial para assegurar a continuidade dos serviços com qualidade e equilíbrio econômico-financeiro, respeitando os princípios da regulação e da sustentabilidade do saneamento.

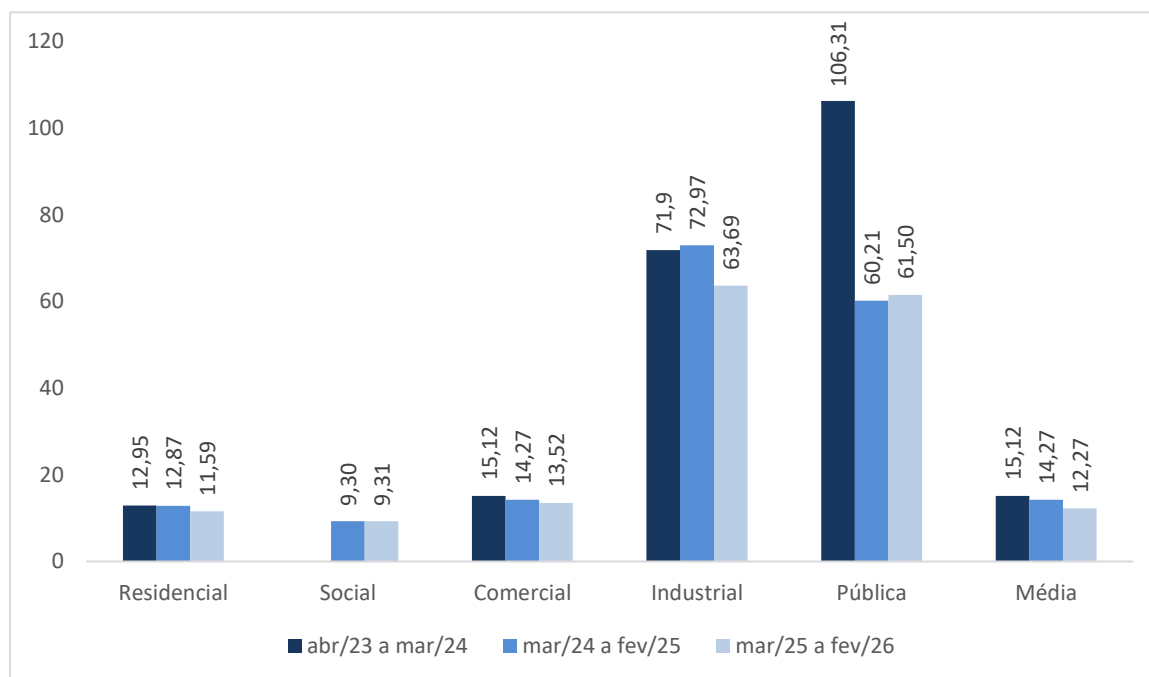
4. DOS RESULTADOS DO PRIMEIRO CICLO TARIFÁRIO

A consolidação das informações do último ciclo tarifário ocorreu de forma a agrupar os resultados em três tópicos de interesse, a saber: comercial, financeiro e investimentos. O principal objetivo dessa separação é fornecer um “raio-x” da operação e gestão do SAAE, analisando a execução dos reajustes aplicados. Com isso, é possível identificar os locais onde devem ocorrer melhorias, permitindo que o prestador eleve seus níveis de eficiência operacional e financeira.

4.1. Resultados Comerciais

A análise comercial buscou verificar o perfil de consumo de água do município, além de avaliar o crescimento do número de economias. Esse tipo de análise é fundamental pois permite ao prestador planejar sua produção de água de acordo com a demanda do município. A Figura 2 apresenta a evolução do consumo médio de água por economia, medido em metros cúbicos, considerando as diferentes categorias de usuários atendidas pelo SAAE. Para cálculo do consumo médio foi considerado o volume medido e o número de economias ativas em cada categoria.

Figura 2: Evolução do consumo médio de água por economia (m³) por categoria de usuário



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A partir da Figura 2, é possível observar diferenças relevantes no perfil de consumo médio entre as categorias de usuários ao longo do ciclo tarifário analisado. De modo geral, a categoria residencial apresentou estabilidade, com consumo médio de 12,95 m³ no primeiro ano da análise, 12,87 m³ no segundo e 11,59 m³ no terceiro. A variação acumulada foi de aproximadamente - 10,50%, indicando uma redução moderada do consumo médio residencial ao longo do período, sem alterações abruptas de comportamento.

Para a categoria social, não há informações disponíveis para o primeiro período de análise, conforme os dados constantes dos relatórios de monitoramento. Considerando os períodos com informações disponíveis, observa-se estabilidade do consumo médio, que passou de 9,30 m³ entre março de 2024 e fevereiro de 25 para 9,31 m³ entre março de 2025 e fevereiro de 2026, correspondendo a uma variação praticamente nula de 0,11%.

Na categoria comercial, o consumo médio também apresentou comportamento relativamente estável. O indicador passou de 15,12 m³ no primeiro ano para 14,27 m³ no segundo, reduzindo-se para 13,52 m³ no terceiro. No acumulado do período, verificou-se redução de aproximadamente 10,58%, sugerindo uma gradual diminuição do consumo médio por economia comercial.

A categoria industrial apresentou os maiores níveis de consumo entre os usuários privados. O consumo médio manteve-se praticamente estável entre os dois primeiros períodos, passando de 71,90 m³ para 72,97 m³, seguido por uma redução para 63,69 m³ no último período analisado. Em relação ao início da série, observa-se decréscimo acumulado de aproximadamente 11,42%. Apesar da redução observada no último ano, o consumo médio industrial permaneceu significativamente superior ao das demais categorias, refletindo as características operacionais e produtivas desse segmento.

Por sua vez, a categoria pública apresentou os maiores consumos médios entre todas as categorias analisadas, além das maiores oscilações ao longo do período. O consumo passou de 106,31 m³ no primeiro ano para 60,21 m³ no segundo, mantendo-se praticamente estável em 61,50 m³ no período seguinte. Considerando o início e o fim da série, verifica-se redução acumulada de aproximadamente 42,15%. Embora tenha ocorrido expressiva diminuição entre os dois primeiros períodos, a categoria pública continuou registrando os maiores volumes médios de consumo, característica associada à natureza coletiva dos serviços prestados em escolas, unidades de saúde, edifícios administrativos e demais equipamentos públicos.

Por fim, a média geral de consumo por economia apresentou trajetória decrescente ao longo do período analisado, passando de 15,12 m³ para 14,27 m³ e posteriormente para 12,27 m³, o que representa redução acumulada de aproximadamente 18,85%, indicando uma tendência geral de diminuição do consumo médio dos usuários atendidos pelo sistema. No geral, as variações analisadas são consideradas normais e não tiveram impacto significativo na média geral de consumo de água por economia, conforme demonstrado na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1: Média geral do consumo de água por economia no município de Mantena

Ciclo Tarifário	Média de Consumo por economia (em m ³ /mês)
Abril de 2023 a março de 2024	15,12
Março de 2024 a fevereiro de 2025	14,27
Março de 2025 a fevereiro de 2026	12,27

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Os resultados evidenciam que a média geral de consumo por economia passou de 15,12 m³/mês, no período de abril de 2023 a março de 2024, para 14,27 m³/mês, entre março de 2024 e

fevereiro de 2025, representando uma redução de aproximadamente 5,6%. No período subsequente, a média reduziu para 12,27 m³/mês, resultando em uma queda de aproximadamente 14,0% em relação ao período anterior. Considerando todo o ciclo analisado, verifica-se uma redução acumulada de aproximadamente 18,8% entre o primeiro e o último período.

Embora tenham sido registradas oscilações ao longo dos anos, os valores permaneceram em patamar relativamente próximo, sem evidências de crescimento ou redução persistente da demanda que justifiquem alterações relevantes na capacidade de oferta dos serviços de abastecimento de água. Assim, os dados sugerem um comportamento relativamente estável do consumo médio dos usuários.

Ainda assim, destaca-se a importância do monitoramento contínuo dos padrões de consumo e da disponibilidade hídrica, especialmente diante dos riscos associados a eventos climáticos extremos. Nesse contexto, recomenda-se que o SAAE de Mantena mantenha atualizadas suas estratégias de segurança hídrica e de gestão da demanda, buscando garantir a continuidade e a confiabilidade do abastecimento de água à população, inclusive em cenários de escassez ou aumento da pressão sobre os recursos hídricos disponíveis.

Além da análise do consumo médio de água por economia, é importante avaliar a evolução do número de economias atendidas em cada categoria de usuários ao longo do ciclo tarifário, uma vez que alterações significativas na composição cadastral podem influenciar os indicadores de consumo. A Tabela 2 apresenta a evolução do número médio de economias por categoria entre março de 2023 e fevereiro de 2026, bem como a variação média observada no período.

Tabela 2: Evolução do número médio de economias por categoria no ciclo tarifário

Categoria	mar/23 a fev/24	mar/24 a fev/25	mar/25 a fev/26	Variação média (%)
Social	226	220	218	-1,86%
Residencial	8.619	8.711	8.882	1,52%
Comercial	894	906	918	1,34%
Industrial	21	20	19	-4,88%
Pública	79	93	93	8,86%
Média por ano	9.839	9.950	10.130	1,47%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A partir dos dados apresentados na Tabela 2, verifica-se que o número médio de economias ativas apresentou crescimento de 1,47% no período analisado, passando de 9.839 economias no ciclo de março de 2023 a fevereiro de 2024 para 10.130 economias entre março de 2025 e fevereiro

de 2026. Esse resultado evidencia relativa estabilidade da base de usuários atendidos pelo prestador, acompanhada de uma expansão moderada do cadastro ao longo do ciclo tarifário.

A categoria social apresentou pequena redução no número médio de economias, passando de 226 para 218 economias entre o primeiro e o último período analisado, o que corresponde a uma variação de -1,86%. Embora o decréscimo observado não seja expressivo, a evolução dessa categoria deve ser continuamente monitorada pelo prestador, especialmente em razão da importância da Tarifa Social como instrumento de inclusão social e garantia do acesso aos serviços essenciais de saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ressalta-se que a Tarifa Social de Água e Esgoto constitui importante instrumento de inclusão social e de promoção da modicidade tarifária para famílias de baixa renda, estando atualmente disciplinada pela Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que estabeleceu diretrizes nacionais para a concessão desse benefício. Nesse contexto, o acompanhamento permanente da identificação e manutenção dos usuários elegíveis contribui para a efetividade da política pública e para o atendimento dos princípios de universalização previstos na Lei Federal nº 11.445/2007.

Em relação à categoria residencial, que concentra a maior parcela das economias atendidas pelo sistema, observou-se crescimento gradual ao longo do ciclo analisado. O número médio de economias passou de 8.619 no período de março de 2023 a fevereiro de 2024 para 8.711 no período subsequente, alcançando 8.882 economias entre março de 2025 e fevereiro de 2026. A variação acumulada de 1,52% indica estabilidade da demanda residencial e continuidade da ocupação das áreas atendidas pelo sistema de abastecimento.

A categoria comercial também apresentou comportamento estável, registrando crescimento de 894 para 918 economias ao longo do período analisado, o que representa variação positiva de 1,34%. O resultado sugere manutenção da atividade econômica local e estabilidade da base de usuários enquadrados nessa categoria.

Por sua vez, a categoria industrial apresentou leve redução, passando de 21 para 19 economias, correspondendo a uma variação de -4,88%. Considerando o reduzido número de economias industriais existentes no município, pequenas alterações cadastrais ou operacionais podem produzir impactos relativamente mais expressivos nos indicadores percentuais, sem que isso represente necessariamente uma mudança significativa na atividade produtiva local.

Já a categoria pública apresentou o maior crescimento proporcional entre as categorias analisadas, com aumento de 79 para 93 economias e variação positiva de 8,86%. Esse resultado

pode estar relacionado à ampliação do cadastro de órgãos e equipamentos públicos atendidos ou a revisões cadastrais promovidas pelo prestador ao longo do período.

De forma geral, a evolução do número de economias demonstra a manutenção da capacidade de atendimento do SAAE de Mantena e a continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água no município. O crescimento moderado da base de usuários, aliado à estabilidade observada na distribuição das economias entre as diferentes categorias de consumo, indica que não ocorreram alterações estruturais relevantes no perfil dos usuários atendidos durante o ciclo tarifário analisado. Esse comportamento é compatível com as metas de continuidade e universalização dos serviços previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

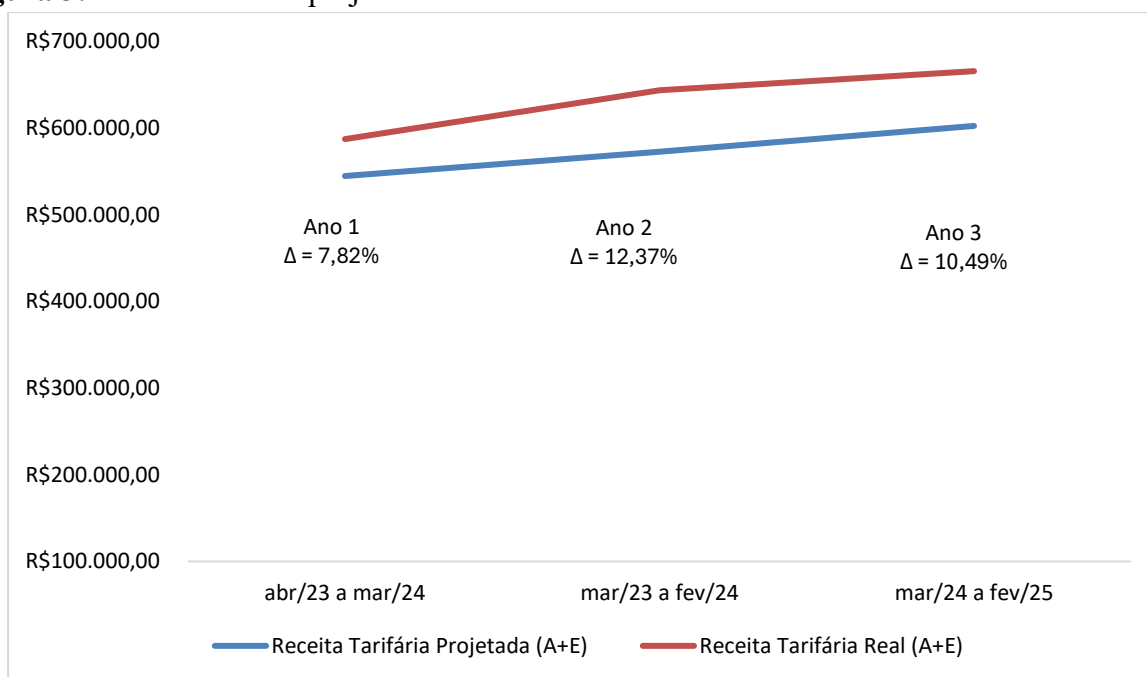
4.2. Resultados Financeiros

Uma situação financeira positiva é condição necessária (mas não suficiente) para garantir que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam prestados com qualidade. A apuração da situação financeira do prestador ao longo de todo o ciclo tarifário tem como objetivo descrever o comportamento dos principais grupos de despesas incorridas na operação dos serviços de saneamento, além de acompanhar a trajetória das receitas arrecadadas e faturadas.

4.2.1. Receitas

O ponto de partida para a análise financeira foi a comparação entre a receita tarifária projetada e aquela que foi, de fato, faturada durante o período. Essas receitas consideram apenas o faturamento obtido com as receitas de água e esgoto, relacionadas à tarifa fixa (TBO) e à tarifa variável por m³. A Figura 3 apresenta a comparação dessas receitas ao longo do ciclo tarifário.

Figura 3: Receita tarifária projetada e faturamento real



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A Figura 3 demonstra que a receita tarifária efetivamente faturada pelo SAAE de Mantena superou as projeções regulatórias em todos os anos analisados. No primeiro ano do ciclo tarifário, a receita realizada apresentou valor 7,82% superior ao projetado. No segundo ano, essa diferença aumentou para 12,37%, representando o maior desvio positivo observado no período. Já no terceiro ano, embora tenha ocorrido uma redução da diferença em relação ao ano anterior, a receita faturada permaneceu acima da projeção, com variação positiva de 10,49%.

De modo geral, os resultados indicam que o desempenho das receitas tarifárias foi superior ao previsto durante todo o ciclo tarifário. Esse comportamento pode estar associado a fatores como crescimento do número de economias faturadas, atualizações cadastrais, alterações na composição das categorias de usuários, aumento do consumo faturado ou redução de perdas comerciais. A seguir, apresenta-se a Tabela 3, contendo o detalhamento das receitas projetadas e realizadas ao longo do ciclo tarifário, incluindo não apenas as receitas tarifárias de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mas também os faturamentos provenientes de serviços complementares prestados pelo SAAE.

Tabela 3: Detalhamento das receitas tarifárias durante o ciclo analisado

Fonte de Receita	Ciclo Tarifário		
	Ano 1 (2023)	Ano 2 (2024)	Ano 3 (2025)
Faturamento real (A+E)	R\$ 587.362,76	R\$ 643.688,15	R\$ 665.807,61

Outras receitas faturadas	R\$ 83.883,35	R\$ 108.662,66	R\$ 12.565,86
Faturamento total (realizado)	R\$ 671.246,11	R\$ 752.350,81	R\$ 791.097,14
<i>Faturamento projetado (A+E)</i>	<i>R\$ 544.761,79</i>	<i>R\$ 572.817,02</i>	<i>R\$ 602.603,51</i>
Outras receitas faturadas projetadas	R\$ 25.570,00	R\$ 26.886,86	R\$ 28.284,97
Faturamento total (projetado)	R\$ 570.331,79	R\$ 599.703,88	R\$ 630.888,48

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Conforme demonstrado na Tabela 3, foram observadas diferenças entre as receitas realizadas e as receitas projetadas ao longo de todo o ciclo tarifário. As receitas realizadas são compostas, majoritariamente, pelo faturamento decorrente das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, enquanto as demais receitas correspondem a serviços complementares prestados pelo SAAE, tais como ligações de água e esgoto, substituições de hidrômetros, vistorias e outros serviços acessórios.

No primeiro ano do ciclo tarifário, o faturamento total realizado superou em 17,70% o valor projetado, impulsionado tanto pelo desempenho das receitas tarifárias, que ficaram 7,82% acima da projeção, quanto pelo volume das outras receitas faturadas, que alcançaram montante significativamente superior ao previsto.

No segundo ano, o desempenho das receitas manteve-se acima das estimativas. O faturamento total realizado foi 25,46% superior ao projetado, resultado influenciado pelo crescimento das receitas tarifárias e, principalmente, pela expressiva arrecadação registrada na rubrica de outras receitas faturadas, cujo valor realizado foi mais de quatro vezes superior ao montante originalmente projetado.

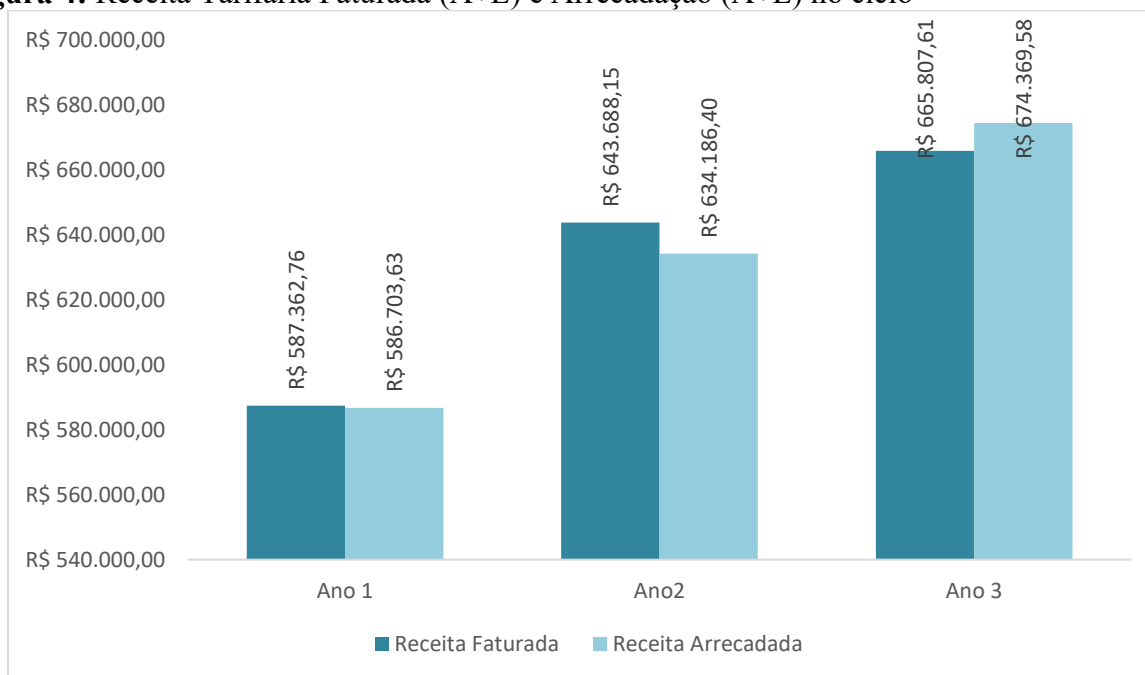
Já no terceiro ano, embora as receitas tarifárias tenham permanecido acima do valor projetado, com faturamento de R\$ 665.807,61 frente à projeção de R\$ 602.603,51, observou-se redução expressiva das outras receitas faturadas, que passaram de R\$ 108.662,66 em 2024 para apenas R\$ 12.565,86 em 2025. Ainda assim, o faturamento total realizado permaneceu superior ao projetado, alcançando R\$ 791.097,14 ante R\$ 630.888,48 estimados para o período.

Destaca-se que o comportamento observado nas rubricas de outras receitas faturadas apresenta elevada variabilidade ao longo do ciclo tarifário, com valores realizados substancialmente superiores aos projetados nos dois primeiros anos e forte redução no terceiro ano. Considerando a magnitude dessas variações, é possível que parte das diferenças observadas esteja associada a alterações nos critérios de contabilização, classificação ou lançamento das receitas pelo prestador.

A próxima análise de interesse é o confronto entre a arrecadação com tarifas de água e esgoto com a receita faturada desses serviços. A partir dessa comparação é possível ter uma visualização prévia da evasão de receitas, ou seja, a diferença entre aquilo que se arrecada e o valor que é faturado. A análise da inadimplência é fundamental, pois, quando elevada, pode comprometer a capacidade de arrecadação, tornando menos efetivo um reajuste tarifário. A Figura 4 apresenta os níveis de arrecadação versus o faturamento real.

Idealmente, para que o cálculo da evasão de receitas reflita a realidade, a receita tarifária deve superar a arrecadação nos períodos, tendo em vista que existe uma diferença temporal entre o período de processamento das leituras e faturamento do consumo até o período de pagamento efetivo das contas pelos usuários. Assim, é possível estabelecer o *aging* (envelhecimento) das faturas do prestador. Entretanto, tal metodologia ainda está em desenvolvimento pela ARIS-MG e, desse modo, a análise atual consiste em descrever o comportamento das receitas arrecadas e faturadas.

Figura 4: Receita Tarifária Faturada (A+E) e Arrecadação (A+E) no ciclo



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A comparação entre os indicadores evidencia que o prestador apresentou arrecadação bastante próxima ao faturamento ao longo de todo o período analisado, sem diferenças expressivas que indiquem elevados níveis de evasão de receitas. No Ano 1, a receita faturada totalizou R\$ 587.362,76, enquanto a arrecadação alcançou R\$ 586.703,63, resultando em uma diferença de apenas R\$ 659,13. Isso significa que aproximadamente 99,89% do valor faturado foi efetivamente arrecadado no período, demonstrando elevado grau de recuperação das receitas.

No Ano 2, a receita faturada atingiu R\$ 643.688,15 e a arrecadação somou R\$ 634.186,40, gerando uma diferença de R\$ 9.501,75. Nesse exercício, o índice de arrecadação em relação ao faturamento foi de aproximadamente 98,52%, indicando uma pequena redução na recuperação das receitas quando comparado ao ano anterior, mas ainda permanecendo em patamar bastante satisfatório.

Já no Ano 3, observa-se que a arrecadação superou o faturamento. Enquanto a receita faturada totalizou R\$ 665.807,61, a arrecadação alcançou R\$ 674.369,58, resultando em diferença positiva de R\$ 8.561,97. Esse comportamento pode estar associado à recuperação de créditos de períodos anteriores, recebimento de débitos parcelados ou quitação de contas em atraso. Entretanto, sem a análise do envelhecimento das contas a receber, não é possível identificar com precisão os fatores que contribuíram para esse resultado.

De forma geral, os dados indicam elevada eficiência arrecadatória ao longo de todo o ciclo tarifário analisado. As diferenças observadas entre arrecadação e faturamento foram reduzidas, especialmente quando comparadas aos volumes totais de receitas do prestador. Destaca-se, ainda, o desempenho verificado no Ano 3, quando a arrecadação superou o faturamento do período, sugerindo uma possível recuperação de créditos anteriormente constituídos.

Nesse contexto, recomenda-se a manutenção das práticas de gestão comercial e de controle da inadimplência atualmente adotadas pelo prestador, bem como o monitoramento contínuo dos indicadores de arrecadação. A adoção de instrumentos regulatórios e administrativos voltados à recuperação de créditos e à redução da inadimplência permanece importante para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços e garantir a disponibilidade de recursos para a operação, manutenção e expansão do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4.2.2. Despesas

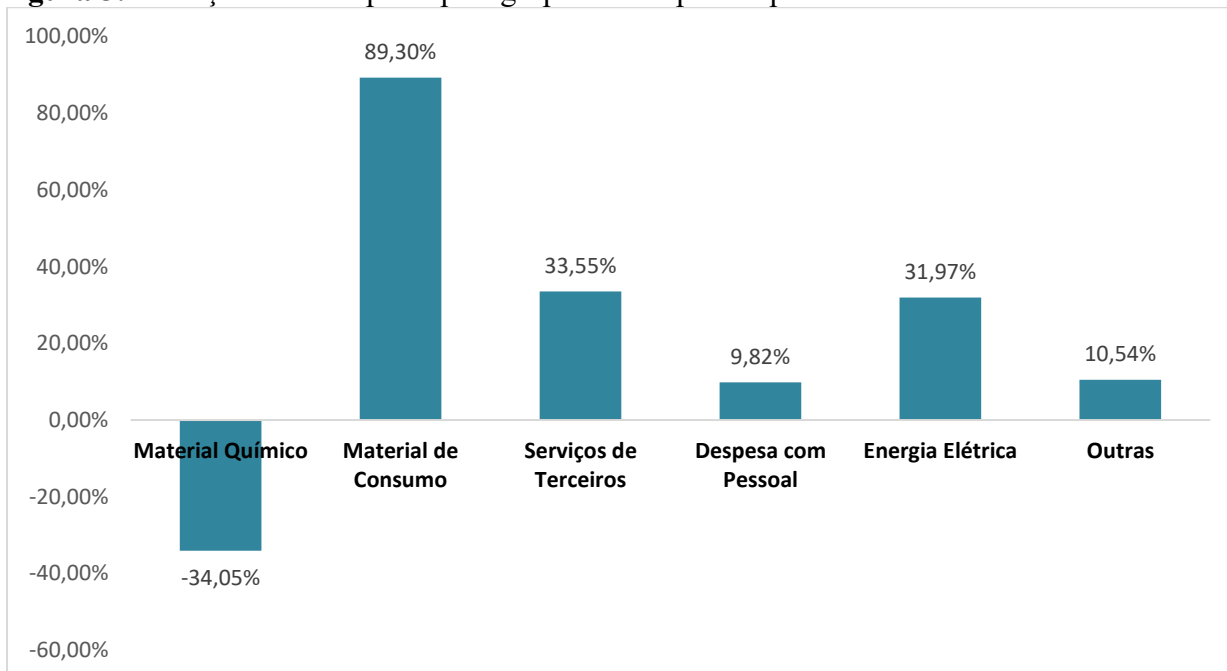
Por fim, foi realizada uma análise das despesas liquidadas durante o ciclo tarifário. Para acompanhar o comportamento dos custos, foram separados os principais grupos de despesas que afetam a operação do saneamento. Seguindo os critérios da resolução ARIS-MG nº 088/2023 tais despesas são aquelas relacionadas ao pessoal e encargos, material químico, energia elétrica e serviços de terceiros.

Para acompanhar a trajetória desses grupos de despesas, todos os valores foram deflacionados seguindo seus índices específicos¹. Assim, os valores que serão apresentados

¹ Para as despesas com serviços de terceiros, energia elétrica e material de consumo, foi utilizado o índice IPCA. Para as despesas com pessoal, foi considerado o INPC e as despesas com material químico foi usado o índice IGP-M.

refletem os valores reais a preços constantes de 2025, ou seja, são valores que representam o custo sem o efeito inflacionário do período. A Figura 5 apresenta os percentuais de variações observados para cada despesa ao longo do ciclo tarifário.

Figura 5: Variação real dos principais grupos de despesas operacionais



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A Figura 5 evidencia que a maior elevação real ocorreu nas despesas com material de consumo, que registraram crescimento de 89,30% no período analisado. Esse resultado pode estar associado ao aumento dos gastos com materiais destinados à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo peças de reposição, materiais de manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários à continuidade dos serviços. Contudo, a interpretação desse resultado deve ser realizada com cautela, uma vez que, em diversos prestadores de serviços de saneamento, despesas relacionadas a pequenos investimentos, melhorias operacionais ou substituições de ativos acabam sendo registradas contabilmente nessa rubrica, embora, sob a ótica regulatória, o tratamento mais adequado fosse sua classificação como despesa de capital. Assim, parte do crescimento observado pode não refletir exclusivamente o aumento dos custos operacionais correntes.

As despesas com serviços de terceiros apresentaram crescimento real de 33,55%, o que pode estar relacionado à ampliação da contratação de serviços especializados, apoio operacional, manutenção e outras atividades complementares à prestação dos serviços. Da mesma forma, é importante considerar que essa rubrica frequentemente incorpora despesas associadas à execução de obras de pequeno porte, reformas, melhorias operacionais e demais intervenções que possuem

características típicas de investimento. Nessas situações, o aumento dos gastos registrados como serviços de terceiros pode refletir não apenas uma elevação dos custos operacionais, mas também a realização de investimentos que foram contabilizados como despesa corrente pelo prestador. Dessa forma, a análise do crescimento dessa rubrica deve considerar as particularidades dos procedimentos contábeis adotados pelo SAAE.

As despesas com energia elétrica registraram aumento de 31,97% em termos reais. Esse comportamento pode estar associado à elevação do consumo energético das unidades operacionais, a alterações na estrutura tarifária do setor elétrico e à intensificação das atividades necessárias à operação dos sistemas de saneamento.

As despesas com pessoal e encargos, por sua vez, apresentaram crescimento mais moderado, de 9,82%, refletindo principalmente reajustes salariais, progressões funcionais e demais encargos trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento. O percentual observado indica que o crescimento dessa despesa ocorreu em patamar inferior ao verificado para outras rubricas operacionais.

Em relação às despesas classificadas como "outras", observou-se aumento real de 10,54% durante o ciclo tarifário. Embora o crescimento tenha sido inferior ao registrado nas principais despesas operacionais, a evolução dessa rubrica deve ser acompanhada, especialmente em razão da diversidade de gastos nela agrupados e da possibilidade de alterações na classificação contábil adotada pelo prestador.

Por outro lado, as despesas com material químico apresentaram redução real de 34,05%. Esse resultado pode estar associado à diminuição do consumo de produtos químicos, à obtenção de condições mais vantajosas de aquisição ou, ainda, a eventuais alterações nos procedimentos de classificação contábil dos insumos utilizados na operação. Considerando a relevância dessa rubrica para a qualidade do tratamento da água e do esgoto, recomenda-se que sua evolução seja acompanhada de forma contínua para verificar se a redução observada decorre de ganhos de eficiência operacional ou de alterações no registro contábil das despesas.

De forma geral, observa-se que os maiores crescimentos de despesas se concentraram em rubricas relacionadas aos insumos operacionais e à contratação de serviços, enquanto os gastos com pessoal permaneceram relativamente estáveis em termos reais. Esse comportamento sugere que a pressão de custos enfrentada pelo prestador ao longo do ciclo tarifário esteve mais relacionada à operação e manutenção dos sistemas do que propriamente à expansão do quadro de pessoal.

A seguir, a Tabela 4 apresenta o detalhamento dos principais grupos de despesas durante o ciclo tarifário do prestador.

Tabela 4: Detalhamento das principais despesas operacionais durante o ciclo

Despesas	Ciclo Tarifário			Média das Despesas
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
	(Abr/23 a Mar/24)	(Mar/24 a Fev/25)	(Mar/25 a Fev/26)	
Despesas com Pessoal	R\$ 293.592,28	R\$ 328.164,18	R\$ 322.420,84	R\$ 314.725,77
Material de Consumo	R\$ 44.389,96	R\$ 56.677,38	R\$ 84.032,02	R\$ 61.699,79
Material Químico	R\$ 12.837,49	R\$ 12.497,66	R\$ 8.466,85	R\$ 11.267,33
Energia Elétrica	R\$ 38.140,74	R\$ 44.771,82	R\$ 50.335,45	R\$ 44.416,01
Serviços de Terceiros	R\$ 72.184,61	R\$ 87.701,95	R\$ 96.404,14	R\$ 85.430,24
Outras	R\$ 41.049,36	R\$ 38.413,45	R\$ 45.376,21	R\$ 41.613,01

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

4.3. Análise dos Investimentos

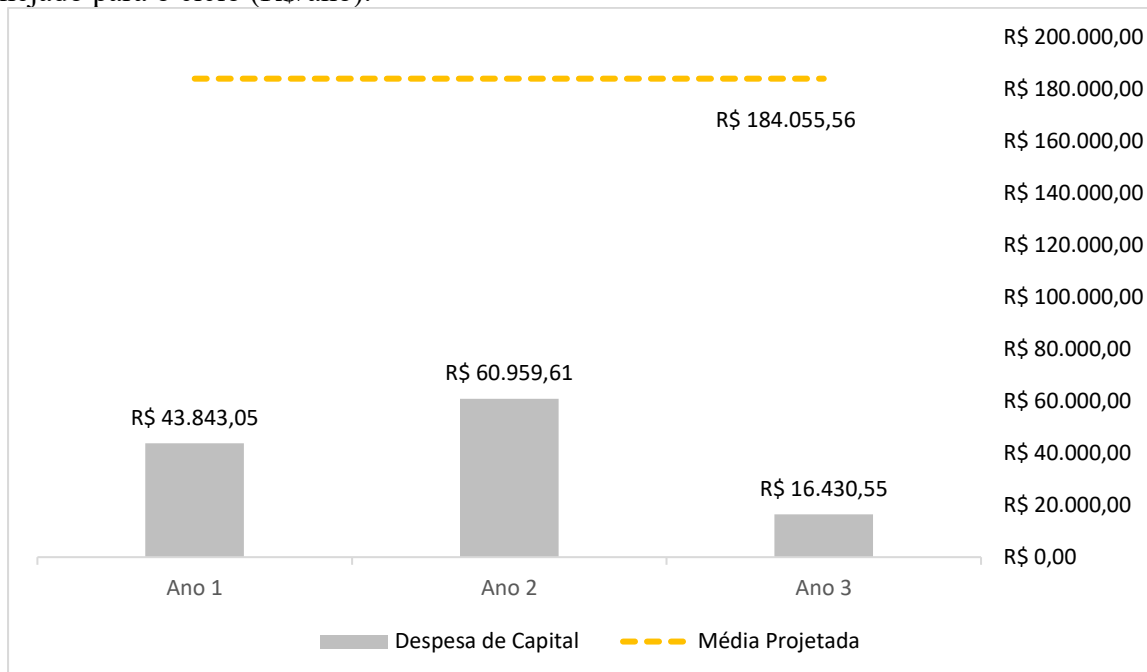
A última revisão tarifária do SAAE de Mantena, consubstanciada no Parecer Técnico nº 007/2023, teve como objetivo estabelecer tarifas capazes de assegurar ao prestador recursos financeiros suficientes para a adequada operação, manutenção e expansão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Na ocasião, foi projetada uma necessidade mensal de investimentos no montante de R\$ 184.055,56. A Figura 6 apresenta os investimentos efetivamente realizados ao longo do ciclo tarifário, apurados a partir das despesas liquidadas classificadas como despesas de capital, bem como a comparação desses valores com as metas de investimento definidas para o período de 2023 a 2026.

A Figura 6 evidencia que os investimentos efetivamente realizados pelo SAAE de Mantena durante o ciclo tarifário permaneceram significativamente abaixo do montante projetado na revisão tarifária de 2023. Enquanto a média mensal de investimentos prevista era de R\$ 184.055,56, os valores efetivamente realizados corresponderam a R\$ 43.843,05 no primeiro ano, R\$ 60.959,61 no segundo ano e R\$ 16.430,55 no terceiro ano, representando, respectivamente, apenas 23,8%, 33,1% e 8,9% da meta estabelecida.

Esse desempenho indica um nível de execução substancialmente inferior ao planejado, o que pode comprometer o cronograma de implantação das ações previstas, retardar melhorias operacionais e limitar a ampliação e a modernização da infraestrutura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Além disso, a persistência de investimentos abaixo dos níveis considerados na composição tarifária reforça a necessidade de avaliação das causas que

dificultaram a execução dos recursos destinados ao programa de investimentos e de monitoramento contínuo do cumprimento das metas estabelecidas no ciclo regulatório.

Figura 6: Comparação entre os valores de investimentos e amortizações realizados com o valor planejado para o ciclo (R\$/ano).



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Ressalta-se, contudo, que a análise apresentada foi elaborada com base nas despesas liquidadas classificadas contabilmente como despesas de capital. Dessa forma, não se pode descartar a possibilidade de que determinados investimentos tenham sido registrados em rubricas inadequadas ou contabilizados em grupos de despesas correntes, o que pode resultar em subavaliação dos investimentos efetivamente realizados. Assim, embora os dados disponíveis indiquem execução inferior às metas de investimento projetadas, recomenda-se cautela na interpretação dos resultados e, se necessário, a realização de análise complementar das despesas executadas e dos bens incorporados ao patrimônio do prestador, a fim de verificar a correta classificação contábil dos dispêndios relacionados à expansão, modernização e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4.4. Análise de Indicadores

Dada a carga de informação que uma revisão tarifária apresenta, é pertinente expor alguns indicadores que resume informações de como foi o período do ciclo tarifário, em termos de receitas, despesas e investimentos. Assim, é possível reunir diversas informações de maneira

sucinta o que contribui para um melhor entendimento deste parecer técnico. O Quadro 2 a seguir apresenta a descrição dos indicadores que foram utilizados.

Quadro 2: Apresentação dos indicadores utilizados na análise financeira.

Indicador	Equação	Definição
Suficiência de Caixa	$\frac{FN006}{FN015 + FN034 + FN016 + FN022} \times 100$	FN006: Arrecadação Total FN015: Despesas operacionais FN016: Despesas com juros e encargos da dívida FN022: Despesas fiscais ou tributárias FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida
Evasão de Receita	$\frac{FN005 - FN006}{FN005} \times 100$	FN005: Receita operacional (faturamento) FN006: Arrecadação
Níveis de Investimentos Realizados	$\frac{\text{Despesas de capital realizadas}}{\text{Despesas de capital projetadas}} \times 100$	-

Fonte: SNIS e ANA. Adaptado.

A Tabela 5 a seguir apresenta o resultado desses indicadores para o SAAE de Mantena durante o ciclo tarifário.

Tabela 5: Resultado para os indicadores analisados.

CICLO	INDICADORES		
	Suficiência de Caixa	Evasão de Receita	Níveis de Investimentos Realizados
	119,81%	7,16%	21,96%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

O primeiro indicador da Tabela 5 avalia a suficiência de caixa da autarquia, relacionando as receitas arrecadadas às despesas operacionais e financeiras do prestador. O resultado de 119,81% indica que, para cada R\$ 1,00 despendido com a operação, manutenção dos serviços e amortização de financiamentos, o SAAE gerou aproximadamente R\$ 1,20 em receitas arrecadadas. Como valores iguais ou superiores a 100% indicam capacidade de cobertura dos dispêndios incorridos, o resultado apurado demonstra que o prestador manteve, ao longo do ciclo tarifário, uma situação financeira adequada sob a ótica da geração de caixa.

O segundo indicador apresentado na Tabela 5 refere-se à evasão de receitas, utilizada como uma proxy da inadimplência líquida do prestador. O resultado de 7,16% indica que parte das receitas faturadas não foi efetivamente arrecadada no período analisado, evidenciando perdas de receita associadas à inadimplência dos usuários ou a dificuldades na recuperação dos valores faturados. Embora o percentual observado não comprometa a suficiência financeira do prestador no ciclo analisado, sua evolução deve ser monitorada continuamente, uma vez que níveis elevados de evasão podem afetar a capacidade de custeio dos serviços e a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia no longo prazo.

O terceiro indicador da Tabela 5 avalia o nível de execução dos investimentos em comparação com a projeção considerada na última revisão tarifária. O resultado demonstra que o SAAE realizou apenas 21,96% dos investimentos previstos para o ciclo tarifário, evidenciando uma execução significativamente inferior às metas estabelecidas. Embora seja importante reconhecer o esforço do prestador na realização de investimentos com recursos próprios, o baixo percentual de execução pode comprometer a implementação das melhorias previstas para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Ressalta-se, contudo, que esse resultado foi apurado com base nas despesas liquidadas classificadas contabilmente como despesas de capital, não sendo possível descartar a ocorrência de inconsistências na classificação contábil de determinados investimentos, o que pode levar à subavaliação dos valores efetivamente aplicados em obras, ampliações e melhorias da infraestrutura dos serviços.

5. DA ANÁLISE DO ÚLTIMO PERÍODO DO CICLO TARIFÁRIO

5.1. Período de Referência

O último período deste ciclo tarifário compreendeu os meses de março de 2025 a fevereiro de 2026. Assim, as análises subsequentes sobre o consumo de água, faturamento, arrecadação e despesas irão compreender o período citado.

5.2. Análise Financeira

A análise financeira busca avaliar os níveis de despesas operacionais e de capital em relação à arrecadação do prestador. Contudo, antes dessa análise, é realizada uma avaliação do faturamento das receitas, comparando-o com a receita efetivamente arrecadada. Em geral, as receitas podem ser divididas em diretas (tarifárias) e indiretas (não tarifárias). A receita direta ou operacional corresponde aos valores arrecadados ou faturados relacionados diretamente à comercialização das atividades-fim da autarquia. Já a receita indireta, corresponde aos valores arrecadados não relacionados diretamente à comercialização da atividade-fim, como por exemplo, receita de serviços indiretos, receitas financeiras, doações e subvenções, juros e multas, indenizações e outras de natureza diferente à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Considerando o período de referência compreendido entre março de 2025 e fevereiro de 2026, apurou-se uma receita média mensal arrecadada de R\$ 688.934,58 pelo SAAE de Mantena. Conforme apresentado na Tabela 6, a maior parcela dessa arrecadação é proveniente das tarifas de água e esgoto, que totalizaram R\$ 674.369,58 por mês, correspondendo a aproximadamente 97,9%

da receita arrecadada. As demais receitas representaram R\$ 14.565,00 mensais, equivalentes a cerca de 2,1% do total arrecadado.

Tabela 6: Composição da Receita Arrecadada do SAAE.

RECEITAS		MÉDIA MENSAL	%
Receita Tarifa de Água e Esgoto	R\$	674.369,58	97,9%
Outras Receitas	R\$	14.565,00	2,10%
TOTAL	R\$	688.934,58	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Também foram analisadas as receitas faturadas pelo SAAE, que correspondem aos valores lançados para cobrança dos usuários em decorrência da prestação dos serviços. A avaliação do faturamento permite mensurar o potencial de geração de receitas da autarquia, independentemente de sua efetiva arrecadação.

Considerando o período de referência compreendido entre março de 2025 e fevereiro de 2026, foi apurado um faturamento líquido médio mensal de R\$ 678.373,47. Conforme apresentado na Tabela 7, a maior parte desse montante é proveniente da cobrança de tarifas de água e esgoto, que correspondem a R\$ 665.807,61 por mês, representando aproximadamente 98,1% do faturamento líquido total. As demais receitas faturadas atingiram R\$ 12.565,86 mensais, equivalentes a cerca de 1,9% do total faturado.

Tabela 7: Composição do Faturamento Líquido do SAAE

FATURAMENTO LÍQUIDO	MÉDIA MENSAL	%
Faturamento com Tarifas	R\$ 665.807,61	98,10%
Demais Faturamento	R\$ 12.565,86	1,90%
TOTAL	R\$ 678.373,47	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A comparação entre a receita tarifária faturada e a receita tarifária arrecadada permite estimar o índice de evasão de receitas do prestador de serviços no período analisado. Esse indicador funciona como uma *proxy* da inadimplência líquida, ao mensurar a diferença entre os valores efetivamente arrecadados e aqueles faturados aos usuários em razão da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Conforme apresentado na Tabela 8, o SAAE registrou uma receita tarifária média mensal faturada de R\$ 665.807,61 e uma receita média mensal arrecadada de R\$ 674.369,58. Como o valor arrecadado superou o faturado no período, o indicador de evasão de receitas apresentou resultado negativo de aproximadamente 1,29%. Esse resultado indica que a arrecadação foi superior ao faturamento corrente, o que pode estar relacionado, entre outros fatores, ao

recebimento de faturas em atraso, à recuperação de créditos de períodos anteriores e à quitação de débitos por meio de parcelamentos ou acordos. Recomenda-se, portanto, o acompanhamento do indicador nos próximos ciclos regulatórios, considerando que variações nos níveis de inadimplência e na recuperação de créditos podem afetar a disponibilidade de recursos para o financiamento das atividades operacionais e dos investimentos necessários à adequada prestação dos serviços.

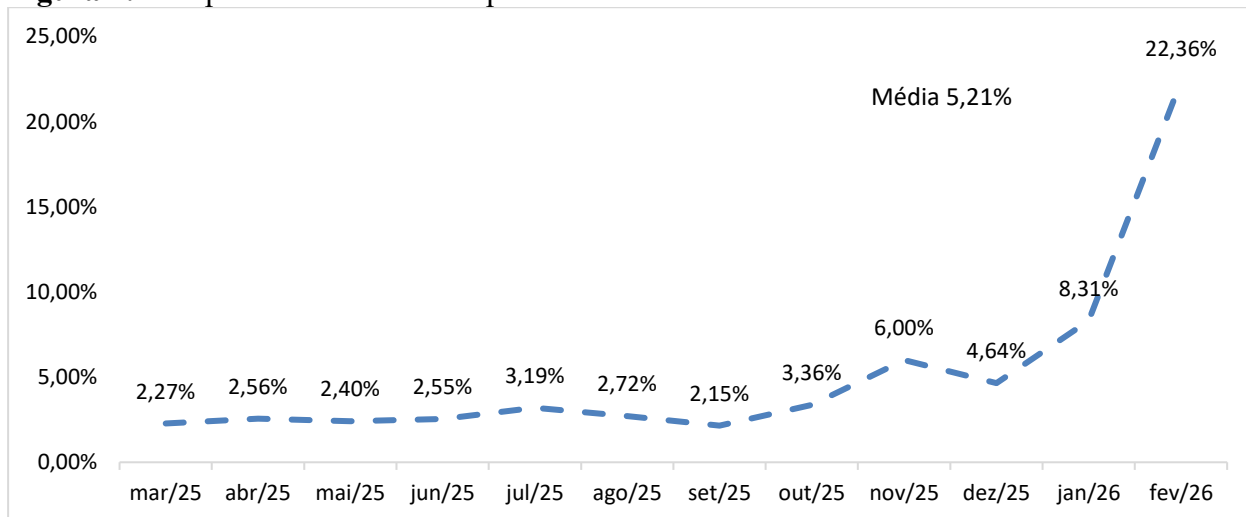
Tabela 8: Índice de Evasão de receitas tarifárias .

Descrição	Valor Médio Mensal	
(=) Receita Tarifária Faturada (FN005)	R\$	665.807,61
(=) Receita Tarifária Arrecadada (FN006)	R\$	674.369,58
Índice de Evasão de Receitas $\left[\frac{FN005 - FN006}{FN005} \right] \times 100$	-1,29%	

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador

A Figura 7 evidencia o comportamento da inadimplência real do prestador no último ano do ciclo analisado. Esse indicador relaciona o valor faturado em determinado mês ao montante efetivamente arrecadado a partir desse faturamento, permitindo avaliar o nível de inadimplência associado às contas emitidas.

Figura 7: Comportamento da inadimplência real



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

A partir da Figura 7, observa-se que o índice de inadimplência real médio apurado no ano foi de 5,21%. A análise do gráfico evidencia a ocorrência de picos de inadimplência ao longo dos meses avaliados, especialmente nos últimos meses do ano, mais próximos do período atual. Esse comportamento sugere que parcela relevante dos débitos vem sendo quitada com atraso.

5.3.1. Custos e Despesas

A próxima etapa da análise financeira consiste na avaliação das despesas operacionais e de capital incorridas pelo prestador. A apuração dessas despesas foi realizada com base no balancete de despesas liquidadas do SAAE de Mantena, uma vez que esses registros representam gastos já reconhecidos pela autarquia em razão de bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, para os quais existe obrigação de pagamento aos respectivos fornecedores. O agrupamento das despesas seguiu a metodologia estabelecida pela Resolução ARIS-MG nº 88/2023. Sempre que necessário, as despesas podem ser desagregadas em subelementos adicionais, com o objetivo de detalhar e justificar gastos específicos. A Tabela 9 apresenta a composição das despesas médias mensais incorridas pelo prestador no período compreendido entre março de 2025 e fevereiro de 2026.

Conforme apresentado na Tabela 9, o SAAE de Mantena registrou despesas médias mensais de R\$ 623.466,06 durante o período analisado. Desse montante, R\$ 607.035,42, equivalentes a 97,36% do total, foram destinados à operação e manutenção dos serviços, enquanto R\$ 16.430,55, correspondentes a 2,64%, referem-se às despesas de capital voltadas à realização de investimentos.

Tabela 9: Resumo das despesas liquidadas pelo SAAE .

DESPESAS	MÉDIA MENSAL	%
1. CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	R\$ 607.035,42	97,36%
<i>Despesa com Pessoal e Encargos</i>	R\$ 322.420,84	51,71%
<i>Material de Consumo</i>	R\$ 84.032,02	13,48%
<i>Material Químico</i>	R\$ 8.466,85	1,36%
<i>Serviços de Terceiros</i>	R\$ 96.404,14	15,46%
<i>Serviços de Energia Elétrica</i>	R\$ 50.335,45	8,07%
<i>Outras Despesas Correntes</i>	R\$ 45.376,21	7,28%
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 16.430,55	2,64%
<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	R\$ 3.945,52	0,63%
<i>Obras e Instalação</i>	R\$ 12.485,04	2,00%
TOTAL (1) +(2)	R\$ 623.466,06	100,00%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Entre as despesas operacionais, destacam-se os gastos com pessoal e encargos, que totalizaram R\$ 322.420,84 por mês, representando 51,71% das despesas totais. Em seguida, destacam-se as despesas com serviços de terceiros (14,46%), material de consumo (13,48%) e energia elétrica (8,07%), componentes que refletem parcela relevante dos custos necessários à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

No que se refere às despesas de capital, observa-se que os investimentos realizados se concentraram principalmente em obras e instalações, que corresponderam a R\$ 12.485,04 mensais, equivalentes a 2,00% das despesas totais, enquanto os gastos com equipamentos e material permanente totalizaram R\$ 3.945,52 por mês, representando 0,63% do total das despesas liquidadas. Esses resultados demonstram que a maior parte dos recursos da autarquia permanece direcionada à manutenção das atividades operacionais, com participação reduzida dos investimentos na estrutura de gastos observada durante o período analisado.

6. DA REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA

6.1. Métodos e procedimentos

Os procedimentos e metodologia de cálculo dos processos de reajustes e revisões tarifárias dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados pela ARIS-MG estão disciplinados na Resolução nº 088/2023 publicada no site oficial da Agência.

Como base para a definição do Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP) a ser calculado, utiliza-se a Receita Requerida dos Serviços, sendo essa definida como a receita suficiente para ressarcir o prestador de serviços das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção, dos investimentos prudentes e necessários e das despesas e tributos regulatórios, bem como para remunerar de forma justa o capital investido, quando for o caso. A equação a seguir apresenta a composição da receita requerida:

$$RR_{p1} = DEX_{p1} + DFN_{p1} + Arg - Drg + FDE + CK$$

Em que:

- **RR:** Receita Tarifária Requerida dos Serviços
- **DEX_{p1}:** Despesa de Exploração projetada para os períodos “p1”
- **DFN:** Despesas futuras necessárias, englobando investimentos futuros e inversões financeiras em obras e outras despesas dos serviços de saneamento prestados, desde que já não tenham constado nas despesas de exploração;
- **Arg:** Acréscimos Regulatórios, incluindo perdas de receita (inadimplência), reserva de contingência, isenções e subsídios legais concedidos e outros fatores que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do prestador.
- **Drg:** Deduções Regulatórias, representando o desconto dos valores correspondentes ao saldo líquido em caixa, das despesas não vinculadas ao serviço e das outras receitas não

decorrentes da prestação dos serviços-fim, que são auferidas pelo prestador, como: multas, juros, receitas financeiras, aluguéis e outras receitas indiretas de serviço.

- FDE: Fundo de destinação específica, corresponde a reservas de receitas para a aplicação em finalidade específica;
- CK: Custo de Capital, consiste na soma do custo de remuneração de investimentos reconhecidos e o custo de manutenção de capital.
- P0: Período base de referência
- P1: Período futuro projetado

A receita de referência para definição da tarifa, RR, será obtida conforme a média dos valores dos componentes acima. Os valores apurados para as despesas de exploração (DEX) pelo prestador são segregados por grupos de despesas e atualizados monetariamente pelos diferentes índices ou variações de preços correspondentes, podendo ser resumida como a média ponderada dos índices de preço refletida nos componentes de custos dos serviços. A definição da receita tarifária de referência para a adequada prestação dos serviços será dada pelos componentes resumidos no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Componentes utilizados no cálculo da receita requerida de referência.

Componentes	DESCRIÇÃO	Atualização da base de referência
(+) DEX	1. Despesas Exploração 1.1 Pessoal e encargos 1.2 Material de Consumo 1.4 Material Químico 1.3 Serviços de Terceiros 1.4 Energia Elétrica 1.5 Outras despesas correntes	INPC IPCA IGP-M IPCA IEE IPCA
(+) DFN	2. Despesas Futuras Necessárias 2.1 Obras e instalações 2.2 Equipamentos e materiais permanentes 2.3 Projetos 2.4 Outras Despesas Futuras e necessárias	Projeção
(+) Arg	3. Acréscimos regulatórios 3.1 Receitas Irrecuperáveis 3.2 Reserva de Contingência 3.3 Custo de subsídio legal concedido (Tarifa Social)	Projeção
(-) Drg	4. Deduções regulatórias 4.1 Saldo Líquido de Caixa 4.2 Receitas Indiretas (multas, juros, serviços, etc.) 4.3 Receitas Acessórias (repasses, subvenções, etc.)	- IPCA -

	4.4 Custos Ineficientes e Dispensáveis	-
(+) FDE	5. Fundo de Destinação Específica 5.1 Reservas de Receita para a aplicação em finalidade específica 5.2 Fundo de Saneamento Básico	Projeção
(+) CK	6. Custo de Capital 6.1 Remuneração de Capital 6.2 Quota de depreciação	Calculado
(=) RR	7. Receita Tarifária Requerida dos Serviços	Calculado

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Após obtido o valor da receita tarifária de equilíbrio, calcula-se o Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP), que representa percentualmente a atualização necessária para o atendimento das necessidades prevista, revelando a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e a Tarifa Média Requerida (TMR), com objetivo de garantir a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços, e que deve ser obtida diretamente pela cobrança das tarifas. O IRTP é obtido pela fórmula paramétrica apresentada a seguir e dado em %:

$$IRTP = \left(\frac{TMR}{TMP} - 1 \right) * 100$$

Onde,

$$TMP = \frac{RT_{p0}}{VF_{p0}} ; \quad TMR = \frac{RR_{p1}}{VF_{p1}}$$

Em que:

- TMP : Tarifa Média Praticada no período de referência;
- TMR : Tarifa Média Requerida, projetada para período futuro;
- RT_{p0} : Receita Tarifária Faturada no período de referência;
- VF_{p0} : Volume Faturado no período de referência;
- RR_{p1} : Receita Tarifária Requerida de Serviços
- VF_{p1} : Volume Faturado, projetado para o próximo período;

6.2. Definição do Ciclo Tarifário da Revisão

Neste estudo de revisão foi proposto um ciclo tarifário de 48 meses, conforme demonstrado no esquema a seguir:



Cabe destacar que a revisão ordinária periódica é ferramenta prevista nas Diretrizes Nacionais de Saneamento, arts. 37 e 38 da Lei Federal 11.445/2007, e diferente de uma simples recomposição inflacionária cujo objetivo é compatibilizar os valores tarifários em relação a variação dos índices nacionais de preços do mercado, esta visa uma análise mais profunda, avaliando a composição de custos e despesas do prestador de serviço, o mercado de referência, as metas de investimentos e a estrutura tarifária.

Tal revisão poderá ser também extraordinária, quando da ocorrência de alguma intempérie que afete diretamente as condições da prestação dos serviços e obrigue o prestador a rever sua estrutura tarifária para a manutenção de sua sustentabilidade econômico-financeira.

Desta forma, o município de Mantena passa por uma revisão ordinária neste ano de 2026, sendo a próxima revisão periódica prevista para 2030, momento em que serão avaliados os resultados obtidos após o encerramento do ciclo tarifário atual, bem como as necessidades futuras da SAAE em relação à realização de investimentos e à expansão dos serviços.

6.3. Plano de Investimentos

Seguindo o disposto na Resolução nº 088/2023 da ARIS-MG em seu Anexo II, os planos de investimentos são apresentados pelo prestador de serviços no início do processo de Revisão Tarifária, tendo em consideração os seguintes requisitos:

- que sejam necessários para a adequada prestação dos serviços regulados;
- que sejam prudentes; e
- que sejam valorados corretamente.

Nesse contexto, o SAAE de Mantena apresentou seu plano de investimentos e as despesas de capital previstas para o próximo ciclo tarifário. O planejamento contempla a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a execução de obras de ampliação e melhorias operacionais, a elaboração de projetos e outras ações voltadas à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O Quadro 2 apresenta as intervenções planejadas, as respectivas fontes de recursos e os valores estimados para sua implementação.

De acordo com as informações apresentadas pelo prestador, está prevista a realização de investimentos e despesas necessárias no montante total de R\$ 7.440.000,00 ao longo dos 48 meses

do ciclo tarifário, o que corresponde a uma média mensal de R\$ 155.000,00. Os recursos serão destinados, principalmente, à construção da adutora de captação Serra Branca, à renovação da frota de veículos, à implantação e ampliação de redes de esgotamento sanitário, à aquisição de equipamentos operacionais e instrumentos de controle dos sistemas, bem como à execução de obras voltadas ao atendimento de requisitos técnicos e de segurança operacional.

Conforme informado pelo prestador, a totalidade dos recursos necessários para a execução dessas ações será proveniente de receitas próprias da autarquia, não havendo previsão de contratação de financiamentos ou utilização de outras fontes externas de capital. Dessa forma, a concretização do plano de investimentos dependerá diretamente da capacidade de geração de caixa e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços ao longo do ciclo tarifário.

Quadro 2: Plano de Investimentos e despesas futuras necessárias.

Tipo	Descrição	Fonte do Recurso	Valor Estimado
Obras	Construção de adutora de Captação Serra Branca 6.000 metros	Tarifa	R\$ 2.400.000,00
	Recomposição de Pavimentação (incluindo insumos asfálticos)	Tarifa	R\$ 360.000,00
	Construção de Guarda-Corpos nas estruturas que estão em não conformidade com a NR 12217/94 apontadas pela Agência Reguladora	Tarifa	R\$ 150.000,00
	Rede de Esgoto de 3.000 metros (construção/ampliação/manutenção)	Tarifa	R\$ 180.000,00
Bens e Equipamentos	Dispositivos de Controle/Medidores de Nível, Pressão Vazão e horas trabalhadas para ETA, adutoras, redes, EEATS, Booster e Reservatórios que estão em não conformidade (Portaria IGAM 48/2019, NBR 122151/2017, NBR 12217/94)	Tarifa	R\$ 180.000,00
	Locação de gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio	Tarifa	R\$ 210.000,00
	Locação de máquinas e equipamentos para obras (construção de redes, desassoreamento, limpeza de barragens)	Tarifa	R\$ 240.000,00
	Renovação da frota de veículos	Tarifa	R\$ 600.000,00
	Motobomba e inversores de frequência	Tarifa	R\$ 300.000,00
Projetos	Projetos de Construção de Adutora de Captação com levantamento topográfico, ampliação da ETA	Tarifa	R\$ 210.000,00
Outros	Aumento do quadro de pessoal com alteração legislativa e provimento de vagas	Tarifa	R\$ 2.400.000,00
	Pagamento por outorga de direito de uso estadual e federal	Tarifa	R\$ 210.000,00
TOTAL			R\$ 7.440.000,00
MÉDIA ANUAL			R\$ 2.480.000,00
MÉDIA MENSAL			R\$ 155.000,00

Fonte: SAAE Mantena.

6.4. Cálculo da Receita Tarifária Requerida dos Serviços

A Receita Requerida a ser calculada corresponde àquela suficiente para ressarcir o prestador de serviços das despesas administrativas e dos custos eficientes de operação e manutenção, de investimentos prudentes e necessários, de despesas com tributos cabíveis e das amortizações dos financiamentos.

Nesse sentido, a apuração da receita requerida tem como objetivo estabelecer uma referência para as receitas que se espera obter por meio das tarifas. Esse valor serve de base para que o prestador possa atuar de forma sustentável, equilibrando suas despesas e receitas, além de assegurar os recursos financeiros necessários para a realização de investimentos voltados à melhoria dos sistemas de abastecimento de água no município.

A partir da base de referência, foi possível determinar a receita tarifária requerida para a prestação dos serviços. Para isso, atualizaram-se os valores de referência das despesas de exploração, foram inclusos as despesas futuras necessárias e o custo com a tarifa social e por fim, deduziram-se as receitas provenientes de receitas indiretas e acessória e o saldo líquido de caixa.

Quadro 3: Componentes da Receita Requerida (RR).

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		P1 Média mensal	P1 Média mensal	Parâmetro de Atualização	
(+) DEX	1. Despesas de Exploração	R\$ 607.035,51	R\$ 644.129,88	IAC	6,11%
	1.1 Pessoal e Encargos	R\$ 322.420,84	R\$ 341.649,47	INPC	5,96%
	1.2 Material de Consumo	R\$ 84.032,02	R\$ 89.311,91	IPCA	6,28%
	1.3 Material Químico	R\$ 8.466,85	R\$ 8.439,66	IGPM	-0,32%
	1.4 Serviços de Terceiros	R\$ 96.404,14	R\$ 102.461,41	IPCA	6,28%
	1.5 Energia Elétrica	R\$ 50.335,45	R\$ 54.040,14	IEE	7,36%
	1.6 Outras	R\$ 45.376,21	R\$ 48.227,29	IPCA	6,28%
(+) DFN	2.Despesas Futuras Necessárias	R\$ -	R\$ 155.000,00	-	-
	2.1 Outras Despesas Futuras Necessárias	R\$ -	R\$ 155.000,00	-	-
(+) ARG	3. Acréscimos regulatórios	R\$ -	R\$ 20.048,92	-	-
	3.1 Custo da Tarifa Social	R\$ -	R\$ 20.048,92	-	-
(-) DRG	4. Deduções regulatórias	R\$ 12.565,86	R\$ 24.656,67	-	-
	4.1 Receitas Indiretas	R\$ 12.565,86	R\$ 13.355,39	IPCA	6,28%
	4.2 Saldo Líquido de Caixa	-	R\$ 11.301,27	-	-
(=) RR	5. Receita Requerida dos serviços	-	R\$ 786.002,31	calculado	

*Os índices medidos pelo IPCA, INPC e IGP-M foram obtidos considerando a variação acumulada no período de mar/25 à junho/2026.

**IEE definido com base nas alterações tarifárias realizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Fonte: Elaboração própria.

Dessa forma, a receita tarifária requerida corresponde a uma necessidade de arrecadação média mensal de R\$ 786.002,31, visando fazer frente aos custos operacionais esperados e permitir a realização das ações e investimentos programados.

6.5. Tarifa Social

A partir das diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto, a ARIS-MG vem desenvolvendo ações voltadas à compatibilização das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com as bases cadastrais dos prestadores regulados. O objetivo desse trabalho é identificar os usuários potencialmente elegíveis ao benefício e viabilizar o cadastramento automático das famílias beneficiárias, ampliando a efetividade da política tarifária de proteção à população em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a ARIS-MG solicitou ao SAAE de Mantena, por meio do Ofício nº 009/2026, o envio da base cadastral comercial da autarquia para realização do cruzamento dos dados. Embora a base tenha sido encaminhada pelo prestador, verificou-se que as informações cadastrais se encontravam incompletas e desatualizadas, não contemplando, para parcela significativa dos usuários, identificadores formais capazes de permitir a vinculação com os registros do CadÚnico, especialmente o CPF. Em razão dessa limitação, não foi possível realizar a compatibilização dos dados e identificar, com grau adequado de confiabilidade, o universo de usuários elegíveis à Tarifa Social.

Diante da impossibilidade de aplicação da metodologia de identificação individualizada, a Agência adotou procedimento alternativo para estimar os impactos da ampliação da Tarifa Social no próximo ciclo tarifário. Para tanto, foram consideradas as informações disponibilizadas pelo Cadastro Único, que apontam a existência de 3.176 famílias em situação de pobreza e 1.216 famílias de baixa renda no município de Mantena, público potencialmente elegível aos benefícios tarifários previstos na regulamentação da ANA.

Considerando que a efetiva inclusão dessas famílias depende da atualização cadastral dos usuários, da qualidade das informações disponíveis nas bases do prestador e da realização de procedimentos operacionais de cadastramento, adotou-se uma premissa conservadora para as projeções econômico-financeiras. Assim, estimou-se a incorporação de 250 novas economias na categoria Tarifa Social I e de 125 novas economias na categoria Tarifa Social II ao longo do ciclo tarifário. Essa abordagem busca refletir um cenário factível de ampliação gradativa do benefício, sem superestimar os efeitos financeiros decorrentes da implementação da política de tarifa social, ao mesmo tempo em que reconhece a necessidade de aperfeiçoamento dos cadastros comerciais para possibilitar, futuramente, a aplicação integral da metodologia de cruzamento de dados preconizada pela ANA.

6.6. Mercado de Referência

O mercado de referência consiste no conjunto de dados históricos e atuais de demanda por serviços de água e esgoto do município. A partir da análise da série temporal de consumo de água, foi possível estimar a demanda futura dentro do ciclo tarifário proposto. Para tanto, realizou-se uma projeção do crescimento do número de unidades consumidoras atendidas pelo prestador e o consumo médio por economia apurado.

A Tabela 10 apresenta os dados utilizados como base para a projeção do mercado de referência. A metodologia empregada incluiu a aplicação da taxa média de crescimento observada na categoria residencial em períodos passados para capturar as tendências de crescimento da demanda.

Tabela 10: Projeção de demanda pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

SERV. Água	Unidade	Histórico			Projetado			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Número de economias (A)	Unidade	9.839	9.950	10.130	10.279	10.465	10.654	10.847
Consumo unitário de água (B)	m³/mês/econ.	15,12	14,27	12,27	12,27	12,27	12,27	12,27
Volume faturado de água (A) x (B) x (12)	m³/ano	1.785.188	1.703.838	1.491.541	1.513.446	1.540.825	1.568.699	1.597.078
SERV. Esgoto	Unidade	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Número de economias (C)	Unidade	9.329	9.426	9.590	9.723	9.858	9.994	10.133
Consumo unitário de esgoto (D)	m³/mês/econ.	15,12	14,27	12,27	12,27	12,27	12,27	12,27
Volume faturado de água (A) x (B) x (12) x 70%	m³/ano	961.521	971.476	988.379	1.002.094	1.015.999	1.030.098	1.044.392
Volume Faturado Total (água)	m³/ano	2.746.710	2.675.314	2.479.920	2.515.540	2.556.824	2.598.797	2.641.469

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SAAE.

Com base nas taxas médias de crescimento do número de economias de água e de esgoto observado em períodos passados, que foi de, respectivamente, 1,47% e 1,39%, projetou-se o volume de água e esgoto a ser faturado pelo SAAE ao longo dos próximos 4 anos. Essa previsão considera a continuidade das tendências de expansão das economias atendidas, possibilitando estimativas mais precisas para o faturamento futuro.

6.7. Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP)

Com base na projeção da demanda, elaboramos um fluxo de caixa de referência para o período tarifário. Os custos e despesas operacionais foram estimados considerando o crescimento

esperado da demanda pelos serviços. Utiliza-se o custo médio de operação por metro cúbico de água e esgoto faturado, de R\$3,0727, como base para projetar os gastos operacionais. Esse valor, alinhado com a divisão de despesas de exploração utilizada no cálculo da receita requerida e o volume projetado de água e esgoto, serviu como referência para estimar a evolução dos gastos operacionais em função do crescimento da demanda.

A Tabela 11 apresenta o Fluxo de Caixa Referência utilizado para calcular a Tarifa Média Requerida (TMR) do serviço, detalhando as variáveis que compõem a receita tarifária necessária para cobrir os gastos de operação, manutenção e investimentos dos serviços prestados pelo SAAE. A tabela também expõe a evolução dos gastos operacionais, do volume faturado e, consequentemente, da receita requerida ao longo dos ciclos tarifários.

Tabela 11: Fluxo de caixa referência para definição da Tarifa Média Requerida

Componentes da Fórmula	Valor Presente	Ciclo Tarifário			
	Base de Cálculo	Ano 1 (2026/2027)	Ano 2 (2027/2028)	Ano 3 (2028/2029)	Ano 3 (2029/2030)
(+) DEX	R\$ 31.687.858,98	R\$ 7.729.558,54	R\$ 7.856.413,51	R\$ 7.985.383,29	R\$ 8.116.503,64
(+) DFN	R\$ 7.440.000,00	R\$ 1.860.000,00	R\$ 1.860.000,00	R\$ 1.860.000,00	R\$ 1.860.000,00
(+) DAP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Arg	R\$ 553.396,97	R\$ 138.349,24	R\$ 138.349,24	R\$ 138.349,24	R\$ 138.349,24
(-) Drg	R\$ 1.183.520,08	R\$ 295.880,02	R\$ 295.880,02	R\$ 295.880,02	R\$ 295.880,02
(+) FDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) RI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RR	R\$ 38.497.735,88	R\$ 9.432.027,76	R\$ 9.558.882,74	R\$ 9.687.852,52	R\$ 9.818.972,86
VF	10.312.631	2.515.540	2.556.824	2.598.797	2.641.469

Fonte: Elaboração própria.

Ao longo do ciclo tarifário proposto, o SAAE precisará gerar uma receita tarifária de R\$ 38.497.735,88 para atender às ações previstas ao longo dos 48 meses. Nesse período, estima-se um volume total faturado de água de aproximadamente 10.312.631 m³. Dividindo a receita requerida pela projeção de demanda, obtém-se uma tarifa média necessária de R\$ 3,73/m³.

A Resolução nº 088/2023 desta Agência regulamenta o cálculo do Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP), que indica o percentual de reajuste necessário para cobrir as demandas previstas, evidenciando a defasagem entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e a Tarifa Média Requerida (TMR). O objetivo é assegurar a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços, a ser garantida pela cobrança das tarifas de água e esgoto. A Tabela 12 apresenta os dados utilizados para esse cálculo.

Tabela 12: Tarifa Média Calculada.

Descrição	Componentes TMP	Componentes TMR
Mercado de Referência (1)	2.480.859 m³ (ano)	10.312.631 m³ (ciclo)
Receita de Referência (2)	R\$ 7.989.691,31 (ano)	R\$ 38.497.735,88 (ciclo)
Cálculo Tarifa Média (2) ÷ (1)	TMP = 3,22	TMR = 3,73

Fonte: Elaboração própria.

A partir dessas informações, a tarifa média pode ser calculada conforme a equação abaixo:

$$IRTP = \left(\frac{3,7331}{3,2205} - 1 \right) * 100 = 15,91\%$$

Considerando a metodologia de apuração do IRTP, calculou-se uma defasagem de 15,91% entre a tarifa média atualmente praticada e a tarifa média requerida. O índice obtido quando aplicado sobre as tarifas vigentes deve permitir ao prestador cobrir seus custos de operação e manutenção e ainda financiar a realização dos investimentos programados ao longo do ciclo.

7. DO IMPACTO DA ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS

7.1. Anexo Tarifário Atualizado

Para garantir a sustentabilidade econômico-financeira do SAAE, considerando os custos de operação e manutenção, bem como a necessidade de execução dos investimentos previstos e da implantação da tarifa social, verifica-se a necessidade de um reposicionamento tarifário de 15,91%, conforme cálculo do Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP) apresentado anteriormente neste parecer. O anexo tarifário atualizado é apresentado no Quadro 4 a seguir:

Quadro 4: Estrutura Tarifária Proposta.

Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m³)			Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m³)		
		Água	Esgoto (EDC)	Esgoto (EDT)			Água	Esgoto (EDC)	Esgoto (EDT)
Social I	TBO	R\$ 5,12	R\$ 2,05	R\$ 3,59	Social II	TBO	R\$ 7,05	R\$ 2,82	R\$ 4,93
	0 a 5m³	R\$ 0,85	R\$ 0,34	R\$ 0,60		0 a 5m³	R\$ 1,00	R\$ 0,40	R\$ 0,70
	6 a 10m³	R\$ 0,99	R\$ 0,40	R\$ 0,69		6 a 10m³	R\$ 1,14	R\$ 0,46	R\$ 0,80
	11 a 15 m³	R\$ 1,30	R\$ 0,52	R\$ 0,91		11 a 15 m³	R\$ 1,30	R\$ 0,52	R\$ 0,91
	16 a 20m³	R\$ 2,96	R\$ 1,18	R\$ 2,07		16 a 20m³	R\$ 2,96	R\$ 1,18	R\$ 2,07
	21 a 25 m³	R\$ 3,37	R\$ 1,35	R\$ 2,36		21 a 25 m³	R\$ 3,37	R\$ 1,35	R\$ 2,36
	26 a 30m³	R\$ 3,85	R\$ 1,54	R\$ 2,69		26 a 30m³	R\$ 3,85	R\$ 1,54	R\$ 2,69
	31 a 40m³	R\$ 4,38	R\$ 1,75	R\$ 3,07		31 a 40m³	R\$ 4,38	R\$ 1,75	R\$ 3,07
	41 a 50m³	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 3,50		41 a 50m³	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 3,50
	51 a 60m³	R\$ 5,70	R\$ 2,28	R\$ 3,99		51 a 60m³	R\$ 5,70	R\$ 2,28	R\$ 3,99
	>60m³	R\$ 6,50	R\$ 2,60	R\$ 4,55		>60m³	R\$ 6,50	R\$ 2,60	R\$ 4,55
Residencial	TBO	R\$ 14,10	R\$ 5,64	R\$ 9,87	Comercial	TBO	R\$ 19,87	R\$ 7,95	R\$ 13,91
	0 a 5m³	R\$ 2,00	R\$ 0,80	R\$ 1,40		0 a 5m³	R\$ 3,02	R\$ 1,21	R\$ 2,11

	6 a 10m³	R\$ 2,28	R\$ 0,91	R\$ 1,59		6 a 10m³	R\$ 3,70	R\$ 1,48	R\$ 2,59
	11 a 15 m³	R\$ 2,60	R\$ 1,04	R\$ 1,82		11 a 15 m³	R\$ 4,26	R\$ 1,70	R\$ 2,98
	16 a 20m³	R\$ 2,96	R\$ 1,18	R\$ 2,07		16 a 20m³	R\$ 4,68	R\$ 1,87	R\$ 3,28
	21 a 25 m³	R\$ 3,37	R\$ 1,35	R\$ 2,36		21 a 25 m³	R\$ 5,05	R\$ 2,02	R\$ 3,54
	26 a 30m³	R\$ 3,85	R\$ 1,54	R\$ 2,69		26 a 30m³	R\$ 5,46	R\$ 2,18	R\$ 3,82
	31 a 40m³	R\$ 4,38	R\$ 1,75	R\$ 3,07		31 a 40m³	R\$ 5,90	R\$ 2,36	R\$ 4,13
	41 a 50m³	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 3,50		41 a 50m³	R\$ 6,37	R\$ 2,55	R\$ 4,46
	51 a 60m³	R\$ 5,70	R\$ 2,28	R\$ 3,99		51 a 100m³	R\$ 6,88	R\$ 2,75	R\$ 4,81
	>60m³	R\$ 6,50	R\$ 2,60	R\$ 4,55		>100m³	R\$ 7,43	R\$ 2,97	R\$ 5,20
Industrial	TBO	R\$ 27,16	R\$ 10,86	R\$ 19,01	Pública	TBO	R\$ 18,99	R\$ 7,59	R\$ 13,29
	0 a 5m³	R\$ 3,58	R\$ 1,43	R\$ 2,51		0 a 5m³	R\$ 2,20	R\$ 0,88	R\$ 1,54
	6 a 10m³	R\$ 4,12	R\$ 1,65	R\$ 2,88		6 a 10m³	R\$ 2,52	R\$ 1,01	R\$ 1,76
	11 a 15 m³	R\$ 4,73	R\$ 1,89	R\$ 3,31		11 a 15 m³	R\$ 2,91	R\$ 1,16	R\$ 2,03
	16 a 20m³	R\$ 5,20	R\$ 2,08	R\$ 3,64		16 a 20m³	R\$ 3,20	R\$ 1,28	R\$ 2,24
	21 a 25 m³	R\$ 5,62	R\$ 2,25	R\$ 3,93		21 a 25 m³	R\$ 3,45	R\$ 1,38	R\$ 2,42
	26 a 30m³	R\$ 6,06	R\$ 2,42	R\$ 4,24		26 a 30m³	R\$ 3,73	R\$ 1,49	R\$ 2,61
	31 a 40m³	R\$ 6,54	R\$ 2,62	R\$ 4,58		31 a 40m³	R\$ 4,03	R\$ 1,61	R\$ 2,82
	41 a 50m³	R\$ 7,07	R\$ 2,83	R\$ 4,95		41 a 50m³	R\$ 4,35	R\$ 1,74	R\$ 3,04
	51 a 100m³	R\$ 7,63	R\$ 3,05	R\$ 5,34		51 a 100m³	R\$ 4,70	R\$ 1,88	R\$ 3,29
	101m³ a 300m³	R\$ 8,25	R\$ 3,30	R\$ 5,77		101m³ a 300m³	R\$ 5,07	R\$ 2,03	R\$ 3,55
	>300m³	R\$ 8,90	R\$ 3,56	R\$ 6,23		>300m³	R\$ 5,48	R\$ 2,19	R\$ 3,83
Assistencial	TBO	R\$ 18,99	R\$ 7,59	R\$ 13,29					
	0 a 5m³	R\$ 1,10	R\$ 0,44	R\$ 0,77					
	6 a 10m³	R\$ 1,26	R\$ 0,51	R\$ 0,88					
	11 a 15 m³	R\$ 1,45	R\$ 0,58	R\$ 1,02					
	16 a 20m³	R\$ 1,60	R\$ 0,64	R\$ 1,12					
	21 a 25 m³	R\$ 1,73	R\$ 0,69	R\$ 1,21					
	26 a 30m³	R\$ 1,86	R\$ 0,75	R\$ 1,30					
	31 a 40m³	R\$ 2,01	R\$ 0,81	R\$ 1,41					
	41 a 50m³	R\$ 2,17	R\$ 0,87	R\$ 1,52					
	51 a 100m³	R\$ 2,35	R\$ 0,94	R\$ 1,64					
	101m³ a 300m³	R\$ 2,54	R\$ 1,01	R\$ 1,78					
	>300m³	R\$ 2,74	R\$ 1,10	R\$ 1,92					

Fonte: Elaboração própria.

7.2. Impacto nas Faturas Mensais

As tabelas a seguir apresentam os impactos tarifários que serão percebidos pelos usuários residenciais e não residenciais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

prestados pelo SAAE de Mantena, após a aplicação do reajuste tarifário de 15,91%. Esse percentual foi calculado como necessário para a manutenção da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Tabela 13: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Social I

Volume	Faturas			
	Água + Esgoto Coleta		Água + Esgoto Tratamento	
m ³	Atual	Nova	Atual	Nova
0	R\$ 6,19	R\$ 7,17	R\$ 7,51	R\$ 8,71
1	R\$ 7,22	R\$ 8,37	R\$ 8,77	R\$ 10,16
2	R\$ 8,25	R\$ 9,56	R\$ 10,02	R\$ 11,61
3	R\$ 9,28	R\$ 10,76	R\$ 11,27	R\$ 13,06
4	R\$ 10,31	R\$ 11,95	R\$ 12,52	R\$ 14,51
5	R\$ 11,34	R\$ 13,15	R\$ 13,77	R\$ 15,97
6	R\$ 12,54	R\$ 14,53	R\$ 15,23	R\$ 17,65
7	R\$ 13,73	R\$ 15,92	R\$ 16,68	R\$ 19,33
8	R\$ 14,93	R\$ 17,31	R\$ 18,13	R\$ 21,01
9	R\$ 16,13	R\$ 18,69	R\$ 19,58	R\$ 22,70
10	R\$ 17,32	R\$ 20,08	R\$ 21,03	R\$ 24,38
11	R\$ 18,89	R\$ 21,90	R\$ 22,94	R\$ 26,59
12	R\$ 20,46	R\$ 23,71	R\$ 24,84	R\$ 28,79
13	R\$ 22,03	R\$ 25,53	R\$ 26,74	R\$ 31,00
14	R\$ 23,59	R\$ 27,35	R\$ 28,65	R\$ 33,21
15	R\$ 25,16	R\$ 29,17	R\$ 30,55	R\$ 35,41

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 14: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Social II

Volume	Faturas			
	Água + Esgoto Coleta		Água + Esgoto Tratamento	
m ³	Atual	Nova	Atual	Nova
0	R\$ 8,51	R\$ 9,87	R\$ 10,34	R\$ 11,98
1	R\$ 9,72	R\$ 11,27	R\$ 11,80	R\$ 13,68
2	R\$ 10,92	R\$ 12,66	R\$ 13,27	R\$ 15,38
3	R\$ 12,13	R\$ 14,06	R\$ 14,73	R\$ 17,07
4	R\$ 13,34	R\$ 15,46	R\$ 16,20	R\$ 18,77
5	R\$ 14,54	R\$ 16,86	R\$ 17,66	R\$ 20,47
6	R\$ 15,92	R\$ 18,45	R\$ 19,33	R\$ 22,41
7	R\$ 17,29	R\$ 20,05	R\$ 21,00	R\$ 24,34
8	R\$ 18,67	R\$ 21,64	R\$ 22,67	R\$ 26,28
9	R\$ 20,04	R\$ 23,23	R\$ 24,34	R\$ 28,21
10	R\$ 21,42	R\$ 24,83	R\$ 26,01	R\$ 30,15
11	R\$ 22,99	R\$ 26,65	R\$ 27,91	R\$ 32,36

12	R\$ 24,56	R\$ 28,46	R\$ 29,82	R\$ 34,56
13	R\$ 26,12	R\$ 30,28	R\$ 31,72	R\$ 36,77
14	R\$ 27,69	R\$ 32,10	R\$ 33,63	R\$ 38,98
15	R\$ 29,26	R\$ 33,92	R\$ 35,53	R\$ 41,18

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 15: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Residencial

Volume	Faturas			
	Água + Esgoto Coleta		Água + Esgoto Tratamento	
m ³	Atual	Nova	Atual	Nova
0	R\$ 17,02	R\$ 19,73	R\$ 20,67	R\$ 23,96
1	R\$ 19,44	R\$ 22,53	R\$ 23,60	R\$ 27,36
2	R\$ 21,85	R\$ 25,33	R\$ 26,53	R\$ 30,75
3	R\$ 24,26	R\$ 28,12	R\$ 29,46	R\$ 34,15
4	R\$ 26,67	R\$ 30,92	R\$ 32,39	R\$ 37,55
5	R\$ 29,09	R\$ 33,72	R\$ 35,32	R\$ 40,94
6	R\$ 31,84	R\$ 36,90	R\$ 38,66	R\$ 44,81
7	R\$ 34,59	R\$ 40,09	R\$ 42,00	R\$ 48,68
8	R\$ 37,34	R\$ 43,28	R\$ 45,34	R\$ 52,56
9	R\$ 40,09	R\$ 46,47	R\$ 48,68	R\$ 56,43
10	R\$ 42,84	R\$ 49,66	R\$ 52,02	R\$ 60,30
11	R\$ 45,97	R\$ 53,29	R\$ 55,83	R\$ 64,71
12	R\$ 49,11	R\$ 56,93	R\$ 59,63	R\$ 69,12
13	R\$ 52,25	R\$ 60,56	R\$ 63,44	R\$ 73,54
14	R\$ 55,38	R\$ 64,20	R\$ 67,25	R\$ 77,95
15	R\$ 58,52	R\$ 67,83	R\$ 71,06	R\$ 82,36
16	R\$ 62,09	R\$ 71,97	R\$ 75,40	R\$ 87,40
17	R\$ 65,67	R\$ 76,12	R\$ 79,74	R\$ 92,43
18	R\$ 69,24	R\$ 80,26	R\$ 84,08	R\$ 97,46
19	R\$ 72,82	R\$ 84,40	R\$ 88,42	R\$ 102,49
20	R\$ 76,39	R\$ 88,55	R\$ 92,76	R\$ 107,52
25	R\$ 96,76	R\$ 112,16	R\$ 117,50	R\$ 136,20
30	R\$ 119,99	R\$ 139,09	R\$ 145,71	R\$ 168,89
40	R\$ 172,95	R\$ 200,47	R\$ 210,01	R\$ 243,43
60	R\$ 302,15	R\$ 350,24	R\$ 366,90	R\$ 425,29
100	R\$ 615,99	R\$ 714,02	R\$ 747,99	R\$ 867,03

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 16: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Comercial

Volume	Faturas			
	Água + Esgoto Coleta		Água + Esgoto Tratamento	
m ³	Atual	Nova	Atual	Nova
0	R\$ 24,00	R\$ 27,81	R\$ 29,14	R\$ 33,78

1	R\$ 27,64	R\$ 32,04	R\$ 33,56	R\$ 38,90
2	R\$ 31,28	R\$ 36,26	R\$ 37,99	R\$ 44,03
3	R\$ 34,93	R\$ 40,48	R\$ 42,41	R\$ 49,16
4	R\$ 38,57	R\$ 44,71	R\$ 46,84	R\$ 54,29
5	R\$ 42,21	R\$ 48,93	R\$ 51,26	R\$ 59,42
6	R\$ 46,68	R\$ 54,11	R\$ 56,69	R\$ 65,71
7	R\$ 51,15	R\$ 59,29	R\$ 62,11	R\$ 72,00
8	R\$ 55,62	R\$ 64,47	R\$ 67,54	R\$ 78,29
9	R\$ 60,09	R\$ 69,65	R\$ 72,97	R\$ 84,58
10	R\$ 64,56	R\$ 74,83	R\$ 78,39	R\$ 90,87
11	R\$ 69,70	R\$ 80,79	R\$ 84,63	R\$ 98,10
12	R\$ 74,84	R\$ 86,75	R\$ 90,88	R\$ 105,34
13	R\$ 79,98	R\$ 92,71	R\$ 97,12	R\$ 112,57
14	R\$ 85,12	R\$ 98,66	R\$ 103,36	R\$ 119,81
15	R\$ 90,26	R\$ 104,62	R\$ 109,60	R\$ 127,04
16	R\$ 95,91	R\$ 111,17	R\$ 116,46	R\$ 134,99
17	R\$ 101,56	R\$ 117,72	R\$ 123,32	R\$ 142,95
18	R\$ 107,21	R\$ 124,27	R\$ 130,18	R\$ 150,90
19	R\$ 112,86	R\$ 130,82	R\$ 137,05	R\$ 158,86
20	R\$ 118,51	R\$ 137,37	R\$ 143,91	R\$ 166,81
25	R\$ 149,04	R\$ 172,76	R\$ 180,97	R\$ 209,77
30	R\$ 181,99	R\$ 210,95	R\$ 220,99	R\$ 256,16
40	R\$ 253,24	R\$ 293,54	R\$ 307,50	R\$ 356,44
60	R\$ 413,26	R\$ 479,02	R\$ 501,81	R\$ 581,67
100	R\$ 745,53	R\$ 864,18	R\$ 905,29	R\$ 1.049,36

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 17: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Industrial

Volume	Faturas			
	Água + Esgoto Coleta		Água + Esgoto Tratamento	
	Atual	Nova	Atual	Nova
m ³				
0	R\$ 32,80	R\$ 38,02	R\$ 39,83	R\$ 46,17
1	R\$ 37,13	R\$ 43,03	R\$ 45,08	R\$ 52,26
2	R\$ 41,45	R\$ 48,05	R\$ 50,33	R\$ 58,34
3	R\$ 45,77	R\$ 53,06	R\$ 55,58	R\$ 64,43
4	R\$ 50,10	R\$ 58,07	R\$ 60,83	R\$ 70,51
5	R\$ 54,42	R\$ 63,08	R\$ 66,08	R\$ 76,60
6	R\$ 59,39	R\$ 68,84	R\$ 72,12	R\$ 83,60
7	R\$ 64,36	R\$ 74,61	R\$ 78,15	R\$ 90,59
8	R\$ 69,33	R\$ 80,37	R\$ 84,19	R\$ 97,59
9	R\$ 74,31	R\$ 86,13	R\$ 90,23	R\$ 104,59
10	R\$ 79,28	R\$ 91,89	R\$ 96,26	R\$ 111,58
11	R\$ 84,99	R\$ 98,52	R\$ 103,21	R\$ 119,63
12	R\$ 90,71	R\$ 105,14	R\$ 110,15	R\$ 127,68

13	R\$ 96,43	R\$ 111,77	R\$ 117,09	R\$ 135,72
14	R\$ 102,14	R\$ 118,40	R\$ 124,03	R\$ 143,77
15	R\$ 107,86	R\$ 125,02	R\$ 130,97	R\$ 151,81
16	R\$ 114,14	R\$ 132,31	R\$ 138,60	R\$ 160,66
17	R\$ 120,42	R\$ 139,59	R\$ 146,23	R\$ 169,50
18	R\$ 126,71	R\$ 146,87	R\$ 153,86	R\$ 178,34
19	R\$ 132,99	R\$ 154,15	R\$ 161,49	R\$ 187,19
20	R\$ 139,27	R\$ 161,44	R\$ 169,12	R\$ 196,03
25	R\$ 173,20	R\$ 200,76	R\$ 210,31	R\$ 243,78
30	R\$ 209,79	R\$ 243,18	R\$ 254,75	R\$ 295,29
40	R\$ 288,81	R\$ 334,78	R\$ 350,70	R\$ 406,51
60	R\$ 466,31	R\$ 540,52	R\$ 566,24	R\$ 656,35
100	R\$ 834,97	R\$ 967,85	R\$ 1.013,89	R\$ 1.175,24

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 18: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Pública

Volume m³	Faturas			
	Água + Esgoto Coleta		Água + Esgoto Tratamento	
	Atual	Nova	Atual	Nova
0	R\$ 22,93	R\$ 26,58	R\$ 27,85	R\$ 32,28
1	R\$ 25,59	R\$ 29,66	R\$ 31,07	R\$ 36,01
2	R\$ 28,24	R\$ 32,73	R\$ 34,29	R\$ 39,75
3	R\$ 30,89	R\$ 35,81	R\$ 37,51	R\$ 43,48
4	R\$ 33,55	R\$ 38,89	R\$ 40,74	R\$ 47,22
5	R\$ 36,20	R\$ 41,96	R\$ 43,96	R\$ 50,96
6	R\$ 39,24	R\$ 45,49	R\$ 47,65	R\$ 55,23
7	R\$ 42,28	R\$ 49,01	R\$ 51,34	R\$ 59,51
8	R\$ 45,32	R\$ 52,53	R\$ 55,03	R\$ 63,78
9	R\$ 48,36	R\$ 56,05	R\$ 58,72	R\$ 68,06
10	R\$ 51,39	R\$ 59,57	R\$ 62,41	R\$ 72,34
11	R\$ 54,90	R\$ 63,64	R\$ 66,67	R\$ 77,28
12	R\$ 58,41	R\$ 67,71	R\$ 70,93	R\$ 82,22
13	R\$ 61,92	R\$ 71,78	R\$ 75,19	R\$ 87,16
14	R\$ 65,43	R\$ 75,85	R\$ 79,45	R\$ 92,10
15	R\$ 68,94	R\$ 79,91	R\$ 83,72	R\$ 97,04
16	R\$ 72,80	R\$ 84,39	R\$ 88,40	R\$ 102,47
17	R\$ 76,66	R\$ 88,87	R\$ 93,09	R\$ 107,91
18	R\$ 80,53	R\$ 93,34	R\$ 97,78	R\$ 113,34
19	R\$ 84,39	R\$ 97,82	R\$ 102,47	R\$ 118,78
20	R\$ 88,25	R\$ 102,29	R\$ 107,16	R\$ 124,21
25	R\$ 109,10	R\$ 126,46	R\$ 132,48	R\$ 153,56
30	R\$ 131,61	R\$ 152,56	R\$ 159,82	R\$ 185,25
40	R\$ 180,25	R\$ 208,94	R\$ 218,88	R\$ 253,71
60	R\$ 289,51	R\$ 335,59	R\$ 351,55	R\$ 407,50

100	R\$ 516,44	R\$ 598,63	R\$ 627,11	R\$ 726,91
-----	------------	------------	------------	------------

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

Tabela 19: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto conforme o nível de consumo da unidade usuária - Categoria Assistencial

Volume m³	Faturas			
	Água + Esgoto Coleta		Água + Esgoto Tratamento	
	Atual	Nova	Atual	Nova
0	R\$ 22,93	R\$ 26,58	R\$ 27,85	R\$ 32,28
1	R\$ 24,26	R\$ 28,12	R\$ 29,46	R\$ 34,15
2	R\$ 25,59	R\$ 29,66	R\$ 31,07	R\$ 36,01
3	R\$ 26,91	R\$ 31,20	R\$ 32,68	R\$ 37,88
4	R\$ 28,24	R\$ 32,73	R\$ 34,29	R\$ 39,75
5	R\$ 29,57	R\$ 34,27	R\$ 35,90	R\$ 41,62
6	R\$ 31,09	R\$ 36,04	R\$ 37,76	R\$ 43,76
7	R\$ 32,62	R\$ 37,81	R\$ 39,61	R\$ 45,91
8	R\$ 34,15	R\$ 39,58	R\$ 41,46	R\$ 48,06
9	R\$ 35,67	R\$ 41,35	R\$ 43,32	R\$ 50,21
10	R\$ 37,20	R\$ 43,12	R\$ 45,17	R\$ 52,36
11	R\$ 38,95	R\$ 45,15	R\$ 47,30	R\$ 54,83
12	R\$ 40,71	R\$ 47,19	R\$ 49,43	R\$ 57,30
13	R\$ 42,46	R\$ 49,22	R\$ 51,56	R\$ 59,77
14	R\$ 44,22	R\$ 51,25	R\$ 53,69	R\$ 62,24
15	R\$ 45,97	R\$ 53,29	R\$ 55,82	R\$ 64,71
16	R\$ 47,90	R\$ 55,53	R\$ 58,17	R\$ 67,43
17	R\$ 49,83	R\$ 57,76	R\$ 60,51	R\$ 70,14
18	R\$ 51,76	R\$ 60,00	R\$ 62,86	R\$ 72,86
19	R\$ 53,69	R\$ 62,24	R\$ 65,20	R\$ 75,58
20	R\$ 55,63	R\$ 64,48	R\$ 67,55	R\$ 78,29
25	R\$ 66,05	R\$ 76,56	R\$ 80,20	R\$ 92,97
30	R\$ 77,31	R\$ 89,61	R\$ 93,87	R\$ 108,81
40	R\$ 101,63	R\$ 117,80	R\$ 123,40	R\$ 143,04
60	R\$ 156,26	R\$ 181,12	R\$ 189,74	R\$ 219,94
100	R\$ 269,72	R\$ 312,64	R\$ 327,51	R\$ 379,64

Fonte: Elaboração própria a partir da estrutura tarifária proposta

8. DAS CONCLUSÕES

A sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário constitui requisito indispensável para a continuidade, qualidade e expansão dos serviços prestados à população, conforme estabelecem as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020. Nesse contexto, a revisão tarifária periódica representa importante instrumento regulatório para reavaliar as condições da prestação dos serviços, adequar as tarifas às necessidades atuais do prestador e

assegurar a viabilidade dos investimentos necessários ao alcance das metas de atendimento e melhoria operacional.

As análises realizadas demonstraram que o SAAE de Mantena apresentou, ao longo do ciclo tarifário encerrado, desempenho financeiro satisfatório, com receitas efetivamente faturadas superiores às projeções regulatórias e elevados níveis de arrecadação, refletindo adequada capacidade de geração de caixa e reduzidos níveis de evasão de receitas. Os indicadores avaliados evidenciaram suficiência financeira para cobertura das despesas operacionais e manutenção dos serviços prestados.

Por outro lado, verificou-se que a execução dos investimentos permaneceu substancialmente inferior aos níveis considerados na revisão tarifária anterior, embora não se possa descartar a possibilidade de subavaliação em razão de eventuais inconsistências de classificação contábil entre despesas correntes e despesas de capital. Ainda assim, o diagnóstico realizado evidencia a necessidade de fortalecimento da capacidade de investimento da autarquia, especialmente diante das ações previstas para o próximo ciclo tarifário.

Para o ciclo regulatório 2026-2030, o SAAE apresentou plano de investimentos e despesas futuras necessárias no montante de R\$ 7.440.000,00, contemplando intervenções voltadas à ampliação, modernização e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A execução dessas ações dependerá diretamente da geração de receitas suficientes para financiar os investimentos planejados, uma vez que não há previsão de utilização de recursos externos ou financiamentos.

A partir da atualização das despesas de exploração, da incorporação das despesas futuras necessárias, da consideração dos custos associados à ampliação da tarifa social e da aplicação das deduções regulatórias cabíveis, foi apurada uma receita tarifária requerida média mensal de R\$ 786.002,31. Com base na projeção de mercado para o próximo ciclo tarifário, o cálculo do Índice de Revisão Tarifária Periódica (IRTP) indicou defasagem de 15,91% entre a tarifa média atualmente praticada e a tarifa média requerida para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

Diante do exposto, a ARIS-MG propõe a Revisão Tarifária Periódica do SAAE de Mantena, com a aplicação do Índice de Revisão Tarifária Periódica de 15,91% sobre as tarifas vigentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como pela implementação da estrutura tarifária proposta e das diretrizes relacionadas à ampliação da tarifa social, nos termos apresentados neste Parecer Técnico. A medida busca assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, garantir recursos para a execução dos investimentos planejados e

promover a adequada prestação dos serviços de saneamento à população do município de Mantena ao longo do próximo ciclo regulatório.

Este é o parecer.

Viçosa, 07 de outubro de 2026.

Laís de Sousa Abreu Soares
Coordenadora de Regulação
CORECON/MG:8793

Danielle Augusta Alvarenga dos Santos
Diretora Administrativo e Financeiro

ANEXO I – Anexo Tarifário atualizado pelo índice de reposição tarifário de 15,91%

TARIFA SOCIAL I					TARIFA SOCIAL II					TARIFA RESIDENCIAL				
TBO SOCIAL I	SERV.	ÁGUA	ESG	A + E	TBO SOCIAL II	SERV.	ÁGUA	ESG	A + E	TBO RESIDENCIAL	SERV.	ÁGUA	ESG	A + E
	EDC	R\$ 5,12	R\$ 2,05	R\$ 7,17		EDC	R\$ 7,05	R\$ 2,82	R\$ 9,87		EDC	R\$ 14,10	R\$ 5,64	R\$ 19,73
	EDT	R\$ 5,12	R\$ 3,59	R\$ 8,71		EDT	R\$ 7,05	R\$ 4,93	R\$ 11,98		EDT	R\$ 14,10	R\$ 9,87	R\$ 23,96
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL I R\$/M³				FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL II R\$/M³				FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			
0 - 5	0,8536				0 - 5	0,9988				0 - 5	1,9976			
6 - 10	0,9900				6 - 10	1,1386				6 - 10	2,2773			
11 - 15	1,2981				11 - 15	1,2981				11 - 15	2,5961			
16 - 20	2,9595				16 - 20	2,9595				16 - 20	2,9595			
21- 25	3,3739				21- 25	3,3733				21- 25	3,3739			
26 - 30	3,8464				26 - 30	3,8457				26 - 30	3,8464			
31 - 40	4,3847				31 - 40	4,3840				31 - 40	4,3847			
41 - 50	4,9987				41 - 50	4,9979				41 - 50	4,9987			
51 - 60	5,6986				51 - 60	5,6975				51 - 60	5,6986			
>60	6,4962				>60	6,4950				>60	6,4962			
TBO COMERCIAL	SERV.	ÁGUA	ESG	A + E	TBO INDUSTRIAL	SERV.	ÁGUA	ESG	A + E	TBO PÚBLICA	SERV.	ÁGUA	ESG	A + E
	EDC	R\$ 19,87	R\$ 7,95	R\$ 27,81		EDC	R\$ 27,16	R\$ 10,86	R\$ 38,02		EDC	R\$ 18,99	R\$ 7,59	R\$ 26,58
	EDT	R\$ 19,87	R\$ 13,91	R\$ 33,78		EDT	R\$ 27,16	R\$ 19,01	R\$ 46,17		EDT	R\$ 18,99	R\$ 13,29	R\$ 32,28
FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³				FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³				FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³			
0 - 5	3,0167				0 - 5	3,5798				0 - 5	2,1974			
6 - 10	3,7003				6 - 10	4,1160				6 - 10	2,5156			
11 - 15	4,2553				11 - 15	4,7328				11 - 15	2,9061			
16 - 20	4,6790				16 - 20	5,2019				16 - 20	3,1967			
21- 25	5,0545				21- 25	5,6176				21- 25	3,4525			
26 - 30	5,4568				26 - 30	6,0600				26 - 30	3,7287			
31 - 40	5,8990				31 - 40	6,5427				31 - 40	4,0270			
41 - 50	6,3711				41 - 50	7,0656				41 - 50	4,3491			
51 - 100	6,8778				51 - 100	7,6308				51 - 100	4,6972			
>100	7,4275				101 - 300	8,2453				101 - 300	5,0727			
					>300	8,9025				>300	5,4785			
TBO ASSISTENCIAL	SERV.	ÁGUA	ESG	A + E	*EDC = Cobrança da Tarifa de Esgoto Dinâmico com coleta e afastamento representa 40% sobre a tarifa de água para todas as categorias. **EDT = Cobrança da Tarifa de Esgoto Dinâmico com coleta, afastamento e tratamento representa 70% sobre a tarifa de água para todas as categorias									
	EDC	R\$ 18,99	R\$ 7,59	R\$ 26,58										
	EDT	R\$ 18,99	R\$ 13,29	R\$ 32,28										
FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M³													
0 - 5	1,0988													
6 - 10	1,2635													
11 - 15	1,4531													
16 - 20	1,5985													
21- 25	1,7261													
26 - 30	1,8643													
31 - 40	2,0136													
41 - 50	2,1746													
51 - 100	2,3485													
101 - 300	2,5364													
>300	2,7394													

Anexo II -Tabela de Serviços Complementares Atualizada pelo IPCA (6,28%)

Serviço	Especificação	Valor Total
Ligação de Água	Com material do SAAE	R\$ 427,04
	Com material do requerente	R\$ 213,26
Ligação de Esgoto	Com material do SAAE	R\$ 413,39
	Com material do requerente	R\$ 213,26
Troca de Caixa Protetora		R\$ 306,56
Substituição de Hidrômetro		R\$ 147,20
Mudança de Ligação de Água		R\$ 306,56
Substituição de Registro		R\$ 78,63
Corte de Água		R\$ 16,21
Reestabelecimento de água (desligada no ramal)		R\$ 14,09
Reestabelecimento de água (desligada no cavalete)		R\$ 14,09

*Para as ligações de água e de esgoto, aplica-se o seguinte critério de desconto aos usuários que se enquadrarem na Tarifa Social – Nível I e Nível II:

- **Tarifa Social – Nível I:** desconto de 64% sobre o valor da ligação padrão.
- **Tarifa Social – Nível II:** desconto de 50% sobre o valor da ligação padrão.

Para a concessão do benefício deverá ser observados os termos da **Resolução ARIS-MG nº 140/2024**².

² Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/resolucoes-administrativas/>